

PROCEDIMENTO DE AVALIAÇÃO DE IMPACTE N.º 2586

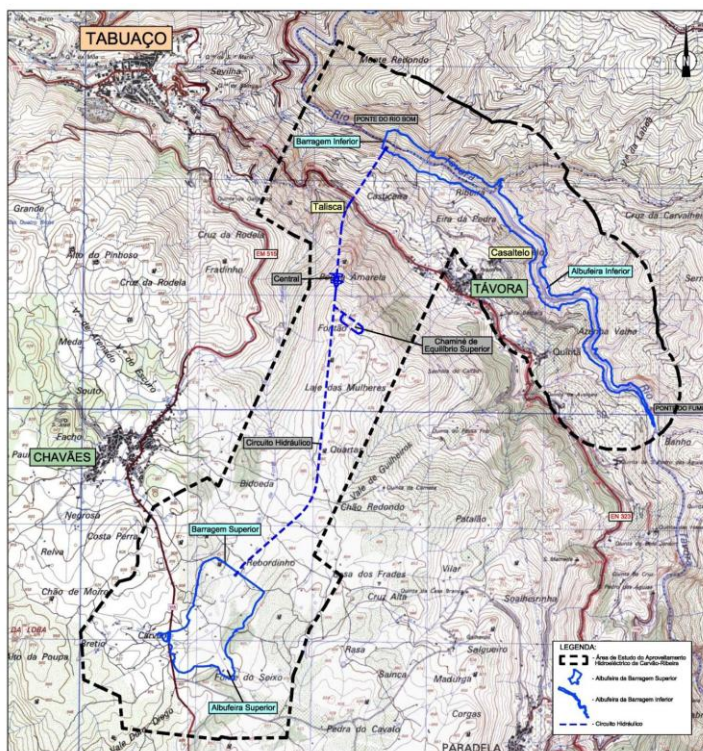
ESTUDO DE IMPACTE AMBIENTAL

APROVEITAMENTO HIDROELÉCTRICO CARVÃO – RIBEIRA

ANTEPROJETO

VERIFICAÇÃO DA CONFORMIDADE DO EIA

PARECER DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO



Fonte EIA - Aproveitamento Hidroelétrico Carvão – Ribeira

Comissão de Avaliação

- Agência Portuguesa do Ambiente, I.P. (GAIA, ARH Norte)
- Instituto de Gestão do Património Arquitectónico e Arqueológico, I.P. (IGESPAR)
- Direcção Regional de Cultura do Norte (DRCN)
- Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Norte (CCDR - Norte)
- Laboratório Nacional de Energia e Geologia, I.P. (LNEG)
- Instituto de Conservação da Natureza e Biodiversidade (ICNB)
- Instituto Superior de Agronomia/Centro de Ecologia Aplicada Prof. Baeta Neves (ISA/CEABN)
- Faculdade de Engenharia do Porto (FEUP)

ÍNDICE

1. INTRODUÇÃO.....	3
2. PROCEDIMENTOS PARA AVALIAÇÃO	3
2.1 DOCUMENTAÇÃO APRESENTADA	4
2.2 OBJETIVOS E NECESSIDADE DO PROJETO.....	4
2.3 PROJETOS ASSOCIADOS/COMPLEMENTARES	4
2.4 DESCRIÇÃO DO PROJETO.....	6
3. VERIFICAÇÃO DA CONFORMIDADE DO EIA.....	9
3.1 ECOSISTEMAS, FAUNA E FLORA	10
3.2 AMBIENTE SONORO	13
3.3 PATRIMÓNIO.....	16
3.4 ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO, SOLOS E USO ATUAL DO SOLO	18
3.5 SOCIOECONOMIA.....	19
3.6 RECURSOS HÍDRICOS	23
3.7 PAISAGEM	25
3.8 PARTICIPAÇÃO PÚBLICA	28
4. CONCLUSÃO.....	29

1. INTRODUÇÃO

Deu entrada a 14 de Junho de 2012, para Procedimento de Avaliação de Impacte Ambiental (AIA), o Estudo de Impacte Ambiental (EIA) relativo ao Anteprojeto do "Aproveitamento Hidroeléctrico Carvão - Ribeira".

O Estudo de Impacte Ambiental (EIA) relativo ao projeto em causa enquadra-se no Anexo I, n.º 15, do Decreto-Lei n.º 69/2000, de 3 de Maio, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 197/2005, de 8 de Novembro.

O proponente do projeto é a empresa EDP Gestão de Produção de Energia, SA.

A fim de dar cumprimento da legislação em vigor sobre Avaliação de Impacte Ambiental (AIA), a Agência Portuguesa do Ambiente (APA), na qualidade de Autoridade de AIA, nomeou a respetiva Comissão de Avaliação (CA), ao abrigo do Artigo 9º do Decreto-Lei n.º 69/2000, de 3 de Maio, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 197/2005, de 8 de Novembro e a Portaria N.º 330/2001, de 2 de Abril, constituída pelas seguintes entidades: Agência Portuguesa do Ambiente (APA/GAIA e APA/ARH Norte), Instituto de Gestão do Património Arquitectónico e Arqueológico, I.P. (IGESPAR), Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Norte (CCDR Norte), Laboratório Nacional de Energia e Geologia (LNEG), Instituto Superior de Agronomia/Centro de Ecologia Aplicada Prof. Baeta Neves, (ISA/CEABN), Instituto da Conservação da Natureza e Biodiversidade (ICNB), Direcção Regional de Cultura do Norte (DRC Norte) e Faculdade de Engenharia do Porto (FEUP) e estas entidades nomearam os seguintes representantes:

- APA / GAIA – Fernanda Teresa Pimenta, Eng.^a
- APA / GAIA – Rita Cardoso, Dr.^a
- APA / ARH Norte – Lurdes Resende, Eng.^a
- IGESPAR – Maria Ramalho, Dr.^a
- DRC Norte – David Ferreira, Dr.
- CCDR Norte – Maria João Pessoa Eng.^a
- LNEG – Narciso Ferreira, Dr. / Carlos Meirelles, Dr.
- ICNB – António Monteiro, Dr. / Armando Loureiro, Dr.
- ISA/ CEABN – João Jorge, Arqt.^o Paisagista
- FEUP – Cecília Rocha, Eng.^a

Pretende-se com este Parecer verificar se o EIA contém, em função do definido no art.º 12º dos diplomas legais atrás mencionados, a informação necessária e adequada, face aos conhecimentos e métodos de avaliação existentes, que permita prosseguir o procedimento de AIA.

Para a elaboração deste parecer foram tidos em consideração os contributos dos representantes das entidades acima mencionados.

2. PROCEDIMENTOS PARA AVALIAÇÃO

O procedimento de Avaliação adotado pela Comissão de Avaliação contemplou as seguintes etapas:

- Instrução do Processo de Avaliação de Impacte Ambiental (AIA) - O procedimento de Avaliação de Impacte Ambiental (AIA), teve início a 14 de Junho de 2012, na sequência da receção do EIA e restantes elementos necessários à instrução do processo pelos serviços centrais da Agência Portuguesa do Ambiente a coberto do Comunicação Interna n.º 424/2012/DRHI/DLF (I-002724/2012) de 14/06/2012, remetido pela delegação da APA/ARH Norte, na qualidade de entidade licenciadora.
- Análise da Conformidade do EIA – A fase inerente à verificação da Conformidade do Estudo de Impacte Ambiental (EIA), teve início a 03/07/2012. No âmbito deste procedimento foram recebidos os contributos das entidades nomeadas para integrar a Comissão de Avaliação e com as competências no âmbito dos fatores ambientais, Ambiente Sonoro, Paisagem, Património Construído incluindo Património Arquitectónico e Arqueológico e Etnológico e cultural, Socio Economia, Ordenamento do Território e Uso do solo, Fauna e Flora, Habitats e

Ecosistemas, Geologia e Geomorfologia, Recursos Hídricos e Qualidade do Ar. O prazo previsto no nº 4 do Artigo 13º do DL nº 69/2000, de 3 de Maio com as alterações introduzidas pelo DL nº 197/2005, de 8 de Novembro, para a CA se pronunciar sobre a conformidade do EIA, termina a 10 de Agosto de 2012.

Após verificação dos documentos e da informação que integra o EIA, a CA reuniu no dia 26 de Julho de 2012, nas instalações dos serviços centrais da Agência Portuguesa do Ambiente decorrido através de videoconferência com a CCDR Norte, para deliberar sobre a conformidade do EIA, tendo considerado que a informação contida no EIA, não dava resposta satisfatória e eficaz a algumas questões, nem às dúvidas suscitadas no âmbito da verificação e análise efetuada ao conteúdo do EIA.

2.1 DOCUMENTAÇÃO APRESENTADA

Foram objecto de verificação e análise as seguintes peças do Estudo de Impacte Ambiental:

- Resumo Não Técnico (Maio de 2012)
- Volume 1 - Relatório Síntese (Maio de 2012)
- Volume 2 – Peças Desenhadas, (Maio de 2012)
- Volume 3 – Anexos (Maio de 2012)

No âmbito da verificação e análise efetuada sempre que se revelou necessário foi tido em consideração a informação que integra as peças relativas ao Anteprojecto do Aproveitamento Hidroeléctrico de Carvão – Ribeira.

2.2 OBJETIVOS E NECESSIDADE DO PROJETO

O Aproveitamento Hidroeléctrico de Carvão-Ribeira é constituído por um sistema de bombagem pura, que permite o armazenamento de energia por bombagem da água de duas albufeiras a diferente cota, produzindo energia nas horas de maior procura. A energia armazenada neste sistema provém de excedentes de produção eléctrica das centrais eólicas.

De acordo com o referido no EIA este aproveitamento irá permitir uma melhor integração no sistema eléctrico nacional de eletricidade produzida a partir de energia eólica que em períodos de baixa procura de eletricidade dificilmente é escoada, representando frequentemente um excedente de produção que pode assim ser aproveitado utilizando-o para bombagem deste aproveitamento.

Neste contexto a EDP Produção justifica a necessidade do projeto em termos de necessidades ambientais e estratégicas, identificando segundo o seu enquadramento histórico e previsões de desenvolvimento, associados à procura de bens ou serviços e ao enquadramento da atividade proposta nos planos de desenvolvimento a nível nacional, regional e local (Plano Nacional para as Alterações Climáticas (PNAC) 2006, Programa Nacional de Barragens de elevado Potencial Hidroeléctrico (PNBEPH) 2007, entre outros).

2.3 PROJETOS ASSOCIADOS/COMPLEMENTARES

Relativamente aos projetos associados e ou complementares o EIA refere somente como projeto(s) associado(s) a materialização das linhas de interligação entre a central e as subestações de energia da Rede Nacional de Transporte (RNT), uma vez que os objetivos que justificam o projeto do Aproveitamento hidroeléctrico Carvão – Ribeira só se concretizam com a existência das linhas de transporte de energia

Assim, para assegurar a ligação do Aproveitamento Hidroeléctrico de Carvão – Ribeira à RNT, referem a existência de duas alternativas, nomeadamente:

- Construção de uma linha eléctrica independente, de 400 kV, que fará a ligação do Aproveitamento Hidroeléctrico de Carvão-Ribeira à Subestação de Armamar;
- Construção de uma linha dupla, para a subestação de Armamar aproveitando, em parte, os postes da linha de ligação da central de Foz Tua àquela subestação, mediante a

abertura da linha simples de Foz Tua para o posto de corte de Carvão Ribeira, e posterior ligação desta a Armamar, em linha dupla.

Sendo que segundo o referido no EIA, a optar-se pela segunda alternativa, a Linha de Foz Tua – Armamar, a partir da zona do AHCR a linha passaria a ser dupla, comportando esta nova estrutura e reduzindo desta forma os impactes ambientais associados a este aproveitamento. Esta opção permitiria aproveitar, segundo o EIA as sinergias existentes trazendo benefícios ao nível do seu impacte ambiental quando comparado com a construção de duas linhas simples paralelas. Caso se opte pelo aproveitamento da Linha Foz Tua – Armamar, deverá o projeto do AHCR assegurar a respetiva articulação, mediante a abertura da Linha de Foz Tua. Acresce que à data de conclusão do estudo, ainda não se encontrava aprovado o corredor de implantação da linha da central de Foz Tua, que escoará a sua energia também para a subestação de Armamar, pelo que se considerou como solução de referência para a linha de Carvão Ribeira meramente uma conceção e otimização de equipamentos que minimizará os impactes cumulativos dos dois projetos.

É também referido no EIA que no âmbito do projeto do AHCR se procedeu a uma avaliação de Grandes Condicionantes Ambientais e Territoriais para o corredor provável de ligação deste à Subestação de Armamar que integra o Anexo VIII do EIA. Sendo que com este estudo se pretendeu assegurar a inventariação de condicionantes visando o seu posterior zonamento da área de estudo com vista à seleção de um corredor ambientalmente viável. A área de estudo que foi definida para este estudo, segundo o referido no EIA corresponde, a uma faixa alongada na direcção Armamar - Távora, com cerca de 12 km de comprimento e 4 km de largura, entre o local da futura barragem de Carvão Ribeira a norte (concelhos de Tabuaço e São João da Pesqueira) e a subestação de Armamar, a ponte, no concelho de Armamar.

No Estudo de Grandes condicionantes foram identificados um conjunto de espaços cuja utilização para o estabelecimento do corredor que foram classificados como áreas de uso preferencial, áreas de uso condicionado e áreas que deverão ser evitadas.

- áreas de uso preferencial - Face ao uso do solo, ao edificado presente na área de estudo e às condicionantes ambientais e territoriais identificadas, as áreas de ocupação florestal e agrícola. A parte central da área de estudo apresenta vastas áreas de uso preferencial, enquanto os sectores a montante e a jusante se apresentam como os mais condicionados.
- áreas de uso condicionado - Destacam-se os Habitats, as áreas críticas de Ave de Rapina, a Zona Especial Protecção do Alto Douro Vinhateiro (Património UNESCO) e a ZEP do Castro do Goujoim, sendo desejável evitar estes espaços.
- áreas que deverão ser evitadas – correspondem aos aglomerados urbanos, aos elementos patrimoniais e às pedreiras.

O EIA conclui assim, que, mediante os resultados obtidos, foi possível verificar que não serão significativamente afetados valores relevantes para a conservação da natureza, do património natural, ou cultural, ou mesmo sistemas sociais ou económicos da área em causa, situação esta que se discorda por se considerar não estar comprovada esta conclusão face à informação apresentada ser muito vaga. Salienta-se que o presente estudo do AHCR foi desenvolvido em fase de Anteprojeto e que uma parte significativa do mesmo será implantado no interior da zona-tampão do bem Alto Douro Vinhateiro Património Mundial (ADV-PM), a qual por força do disposto no Aviso n.º 15170/2010, publicado no DR n.º 147 de 30 de Julho de 2010, é Zona Especial de Protecção (ZEP) do bem do património classificado, para além de que a linha de energia é uma infraestrutura com impactes potenciais assinaláveis em termos de avifauna, e por conseguinte requeria já um estudo mais desenvolvido que disponibilizasse mais informação sobre este empreendimento e sobre as interferências com as aves potencialmente afetadas. O Anexo VIII identifica a problemática mas não dispõe de dados quantitativos sobre as áreas vitais das espécies de aves potencialmente afetadas, efeitos cumulativos das linhas de alta tensão existentes, sendo que existem já seis (6) linhas de muito alta tensão que percorrem a zona norte da área de estudo do EIA do AHCR – precisamente fazendo a ligação à Subestação de Armamar).

A linha de MAT do AHCR é uma infraestrutura subsidiária da mesma, indissociável e com impactes cumulativos e adicionais, considerando-se que deveria ser alvo desde início de uma avaliação mais detalhada que permitisse identificar e avaliar com mais rigor a afetação no ambiente e por conseguinte também identificasse os impactes cumulativos resultantes com a concretização do projeto. Salienta-se a existência de outros projetos na área relativamente aos quais seria importante que se tivesse procedido ao cruzamento dessa informação com o Programa de Medidas Compensatórias da Linha Lagoaça-Armamar.

Acresce ainda que a informação prestada no EIA para a minimização de impactes cumulativos e de projetos associados complementares é inexistente e notoriamente vaga conforme se verifica no texto que se transcreve do EIA (ponto 5.8 do Relatório Síntese):

Para o desenvolvimento e materialização do projecto da Linha de Transporte de Energia de ligação do aproveitamento à Rede Nacional de Transporte, recomenda-se que o proponente tenha em consideração o estudo de grandes condicionantes ambientais e territoriais, efectuado para esta área, o qual envolveu a prévia auscultação das entidades relevantes, tendo como referência o "Guia Metodológico para Avaliação de Impacte Ambiental" da REN S.A., naturalmente adaptado à situação em apreço.

2.4 DESCRIÇÃO DO PROJETO

A presente verificação e análise da conformidade do EIA refere-se ao anteprojecto do *Aproveitamento Hidroelétrico de Carvão-Ribeira*, destinado à produção de energia elétrica a partir de fontes renováveis que, segundo o referido estima uma produção média anual de 884 GWh/ano.

Este empreendimento situa-se na Região Norte, sub-região Douro, nos concelhos de S. João da Pesqueira e Tabuaço, do distrito de Viseu e refere-se à construção do Aproveitamento Hidrelétrico de Carvão-Ribeira, a localizar sensivelmente a 22 km a jusante da barragem de Vilar no rio Távora e 7 km a montante da sua confluência no rio Douro, abrangendo território das freguesias de Arcos, Chavães, Paradela, Tabuaço, Távora e Pereiro (concelho de Tabuaço) e Castanheiro do Sul (concelho de São João da Pesqueira).

Trata-se de um empreendimento baseado num sistema de bombagem pura, o qual assenta na construção de duas barragens (barragem inferior e barragem superior), de um circuito hidráulico integralmente subterrâneo, de uma central subterrânea em caverna, localizada num ponto intermédio do circuito hidráulico, de um posto de corte implantado numa plataforma à superfície, sensivelmente na vertical da central, e de um conjunto de obras anexas.

As duas barragens criam albufeiras que constituem os dois reservatórios de extremidade necessários ao funcionamento do aproveitamento hidroelétrico. Das duas albufeiras uma ficará à cota baixa (reservatório inferior no leito do rio Távora) e outra à cota alta (reservatório superior na Ribeira Fonte de Mel), fazendo-se um aproveitamento do desnível existente entre as duas albufeiras, que são interligados por um circuito hidráulico integralmente subterrâneo e estruturas de bombagem e turbinamento: 1) bomba, da barragem inferior para a superior, nos períodos de menor procura (fins de semana e período noturno), utilizando a energia elétrica produzida preferencialmente pelas eólicas; 2) turbina, da barragem superior para a inferior, nos períodos de maior procura de eletricidade (normalmente, nos dias úteis e durante o período diurno). É ainda referido no EIA que, em caso de necessidade, as duas novas albufeiras a criar poderão dar apoio ao combate a incêndios.

A "albufeira superior", criada pela barragem superior, terá uma forma sensivelmente quadrangular com uma extensão de cerca de 1000m e ficará situada na zona planáltica das cabeceiras da bacia hidrográfica da Ribeira Fonte de Mel, nas proximidades da povoação de Chavães, no concelho de Tabuaço. Será dotada de uma altura máxima da ordem dos 25m e um coroamento com 7,0m largura, dos quais 5,5m serão destinados a uma faixa de circulação viária, a ser executada com enrocamentos compactados, sendo a impermeabilização assegurada, no paramento de montante, por uma laje de betão armado.

Esta barragem, com coroamento posicionado à cota (899), a que corresponde uma folga de 2 m para o NPA (897), terá um volume total armazenado estimado em $3,6\text{hm}^3$, um volume útil de $2,5\text{hm}^3$ e ocupará uma área de cerca de 48 ha.

A albufeira irá estender-se por áreas de solos de espessura variável (podendo atingir os 17 m), frequentemente cultivados, que dominam a paisagem, evidenciando-se os pomares de castanheiro e diversas culturas regadas.

O acesso definitivo ao coroamento da barragem far-se-á pela margem esquerda a partir da EM 515, por meio de uma nova via a construir, com cerca de 0,4 km de comprimento.

Na continuidade deste acesso, e situado numa plataforma localizada na margem esquerda, próximo da barragem e está prevista a localização do posto de observação e comando (POC), onde serão instalados todos os equipamentos associados à implementação do planeamento de emergência da barragem.

A derivação provisória será feita através da conduta da descarga de fundo e respetivo canal de restituição, os quais, conjuntamente com a conduta da parte inicial do circuito hidráulico, serão construídos antes da execução dos aterros que constituirão o corpo da barragem.

A "albufeira inferior", a implantar no rio Távora, será delimitada a jusante pela barragem inferior, localizada cerca de 250m a montante da Ponte do Rio Bom e, na outra extremidade, por uma secção que dista cerca de 200 m da Ponte do Fumo. Em termos administrativos, ocupará áreas do Concelho de Tabuaço, na margem esquerda do Rio Távora, e em cerca de 1,2 km da margem direita, terrenos do concelho de São João da Pesqueira.

Esta barragem ficará localizada num vale bastante encaixado, a albufeira terá uma forma bastante alongada, com uma extensão de cerca de 4,2 km, ocupará uma área de cerca de 40ha e terá um volume total armazenado estimado em $7,6\text{hm}^3$. A mesma será em betão do tipo abóbada, de dupla curvatura, com uma altura máxima acima da fundação da ordem dos 68m e um coroamento com cerca de 212m de desenvolvimento, sobre o qual assenta um passadiço com 4,1m de largura. O coroamento será posicionado à cota (204), a que corresponde uma folga de 4 m para o NPA, situado à cota (200).

O acesso definitivo ao coroamento da barragem far-se-á a partir da central de Tabuaço, na margem esquerda do Távora, por meio de um prolongamento do ramal que liga a mesma à EN323.

Numa plataforma localizada na margem esquerda, próxima da barragem e a uma cota que permite uma boa visibilidade sobre esta e a albufeira, foi prevista a localização do posto de observação e comando (POC), onde serão instalados todos os equipamentos associados à implementação do planeamento de emergência da barragem.

O EIA refere que o rio Távora já se encontra controlado, quer a montante, pela existência da barragem de Vilar sensivelmente a 22Km, quer a jusante, pelos aproveitamentos que se desenvolvem no Rio Douro.

A solução adotada para os órgãos de descarga compreende o descarregador de cheias em lâmina livre, sem comportas, sobre a zona central do coroamento da barragem, com capacidade de vazão de projeto de cerca de $740\text{m}^3/\text{s}$, sob o nível de máxima cheia.

O circuito hidráulico da descarga de fundo está inserido no corpo da barragem, na prumada do pilar central da zona descarregadora, sendo a restituição dos caudais descarregados efetuada para o interior da bacia de dissipação. A respetiva conduta é horizontal na maior parte da sua extensão, com eixo à cota (155).

O circuito hidráulico, que respeita a estrutura subterrânea com cerca de 4,5km de extensão, assegurará a ligação hidráulica entre as duas albufeiras. Será essencialmente constituído por uma tomada de água no reservatório superior, um túnel predominantemente não revestido, uma restituição na albufeira inferior e duas chaminés de equilíbrio.

A central, em caverna, ficará posicionada a jusante do circuito, cerca de 1,4km a montante da restituição; será equipada com dois grupos geradores, cada um dimensionado para um caudal nominal de 50 m³/s.

O aproveitamento incluirá ainda um importante conjunto de obras anexas, onde se incluem:

- Uma câmara para instalação dos transformadores, anexa à central;
- Um poço destinado à saída de cabos, ventilação e acesso;
- Um posto de corte, superficial implantado na plataforma de saída do poço;
- Um túnel de acesso à central que funcionará na fase de construção como ataque às frentes de obra da central;
- Um túnel de ataque às frentes de obra do poço e do túnel de adução, aqui também designado por "túnel de acesso superior", a ser também aproveitado como acesso definitivo com funções de segurança;
- Vários troços de estrada para acesso às barragens, ao posto de corte, aos túneis de acesso e à restituição do circuito hidráulico.

A solução proposta será quase totalmente subterrânea, ficando a céu aberto apenas os elementos estritamente indispensáveis, designadamente:

- Bocais da tomada de água (junto à barragem superior), e da restituição no rio Távora, nas imediações da barragem inferior, e respetivas torres;
- Emboquilhamento dos túneis de acesso e respetivos acessos rodoviários;
- Posto de corte e linha de ligação à Rede Nacional de Transporte.

A central integrará duas cavernas independentes para instalação dos grupos geradores reversíveis e dos transformadores principais, respetivamente.

Entre a nave da caverna dos transformadores e o posto de corte, instalado numa plataforma superficial à cota (765), desenvolver-se-á verticalmente um poço com cerca de 620m de altura, destinado à instalação dos cabos que conduzem a energia à ventilação da central e a funcionar como acesso.

O poço será dotado de escadas e elevador para pessoas e cargas, permitindo o acesso à caverna dos transformadores a partir da plataforma do posto de corte, ou da estrada EN323.

O acesso principal à central e à caverna dos transformadores será efetuado através do túnel acedido a partir da estrada proveniente da central de Tabuaço. Este túnel terá uma secção em forma de ferradura com diâmetro interior de 8,0m e 1,21km de extensão.

O escoamento da energia produzida pela central de Carvão Ribeira, será feito a 400kV, através de um conjunto de equipamentos e ligações que se dividem nas seguintes áreas ou subconjuntos principais: parque de linhas de 400kV, posto de corte, dois conjuntos trifásicos de cabos de 400kV e um posto de seccionamento. A energia produzida será escoada para a rede nacional de transporte por uma linha de muita alta tensão para a qual existem duas propostas alternativas. A linha de muita alta tensão que fará a ligação à Rede Nacional de transporte, constitui segundo o EIA um projeto associado ao Aproveitamento Hidroelétrico de Carvão - Ribeira. De salientar que não é apresentado no EIA qualquer esboço/proposta para desenvolvimento do corredor/traçado previsto para as linhas, nem qualquer identificação e avaliação de impactes das mesmas ou dos impactes cumulativos. Todavia, o EIA refere e apresenta no Anexo VIII, um Estudo de Grandes Condicionantes Ambientais e Territoriais, com vista a identificar as grandes condicionantes ambientais e territoriais desta ligação.

Para construção deste projeto será necessárias diversas áreas de apoio, cuja descrição é feita no EIA e do qual se transcrevem os de maior interesse

- **Estaleiros** – prevê-se a necessidade de dois estaleiros principais, nas proximidades dos dois polos de convergência das movimentações associadas à realização das obras que, podem eventualmente vir a localizar-se na encosta que ladeia o encontro esquerdo da barragem inferior e na área abrangida pela albufeira superior.
- **Escombreiras** – Preconizam-se duas escombreiras, uma escombreira deverá localizar-se na encosta da margem esquerda do rio Távora e a outra deverá ser efetuada na metade

montante da albufeira superior. Uma parte significativa do volume de escombros provenientes da escavação das obras subterrâneas (cerca de 323 000m³) será utilizada na construção da barragem do reservatório superior. O material resultante das escavações necessárias à construção do túnel do circuito hidráulico, da central e dos túneis de apoio, que não seja utilizado na construção da barragem do reservatório superior será deposto nas duas albufeiras (Albufeira inferior - 220 000 m³, Albufeira superior - 450 000 m³) e/ou em área situada a jusante da barragem superior, na margem direita. Esta operação envolverá o transporte de 750 000 m³ de escombros pelos diferentes acessos de obra. Na eventualidade de não ser possível armazenar a totalidade do escombros nas referidas áreas, o volume remanescente será depositado em área situada a jusante da barragem superior, na margem direita.

- **Percursos de Obra** – os diversos percursos a utilizar envolvem a utilização de vias existentes, nomeadamente, a EN323, a EM516 e a EM515; e a construção de alguns novos traçados de via, a saber, a Variante a Paradela, diversos caminhos de ligação às vias anteriormente mencionadas ou a caminhos previamente abertos para as obras de construção e acesso às torres eólicas existentes nas imediações. Conforme se pode observar na **Erro! A origem da referência não foi encontrada.**, estes percursos de obras atravessarão a povoação de Távora, passando na proximidade de Granjinha, Paradela e, eventualmente, em Chavões Tabuaço.

3. VERIFICAÇÃO DA CONFORMIDADE DO EIA

Pretende-se com o presente Parecer verificar se o EIA contém a informação adequada, face aos conhecimentos e métodos de avaliação existentes e à fase em que o mesmo foi desenvolvido (Anteprojecto), que permita dar prosseguimento ao procedimento de AIA. Assim em cumprimento do estipulado na d) do nº 5 do art.º 9º, da legislação de AIA, procedeu-se à verificação da conformidade legal do EIA.

Para a análise da conformidade do EIA, foram tidos em consideração:

- O disposto no art.º 12 do Decreto-Lei n.º 69/2000, de 3 de Maio, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 197/2005, de 8 de Novembro, nomeadamente o constante no Anexo III (conteúdo mínimo do EIA), e os constantes do Anexo II da Portaria n.º 330/2001, de 2 de Abril (Normas Técnicas para a Estrutura do Estudo de Impacte Ambiental),
- Os critérios utilizados na ponderação sobre Conformidade do EIA são os constantes no documento emanado pelo Gabinete do Secretário de Estado do Ambiente, intitulado "Critérios Para a Fase de Conformidade em AIA" disponível no Site da APA – <http://www.apambiente.pt>.
- Os contributos dos representantes da CA, no âmbito das suas competências, atendendo aos aspectos que o EIA deve obedecer em termos de estrutura e conteúdo mínimo, tendo em consideração o estipulado no nº 4 do Artigo 13º dos diplomas legais atrás mencionados

No âmbito da verificação da conformidade do EIA e com vista a uma clara compreensão do projeto e das implicações no ambiente, o EIA deve refletir, por si só, o projeto e permitir identificar e avaliar as questões ambientais mais relevantes, inerentes e associadas ao projeto. Acresce ainda, que o presente documento não pretende constituir uma listagem exaustiva de todas as lacunas e imprecisões do EIA, mas sim apresentar as evidências suficientes que permitam fundamentar uma decisão relativamente à conformidade do EIA.

Tendo por base os critérios para a fase de conformidade, verificou-se que o Estudo de Impacte Ambiental (EIA) no que se refere aos fatores ambientais Ambiente Sonoro, Ecossistemas, Fauna e Flora e Património apresenta um conteúdo insuficiente, deficiências e lacunas significativas estando em falta um conjunto substancial de elementos, não permitindo uma correta análise da caracterização da situação de referência, compreensão dos impactes associados ao projeto e respetivas afetações no meio envolvente, com especial incidência para as que irão ocorrer na fase de construção. Também não foi considerada e é inexistente ou vaga a informação referente

a impactes cumulativos com projetos associados/complementares e previstos na área envolvente do projeto. O EIA apresenta assim deficiências e lacunas graves face à ausência/omissão de elementos e informação de importância relevante e essencial para um posterior avaliação de impactes.

Foram também identificadas diversas falhas de informação e elementos a esclarecer, desenvolver ou corrigir no âmbito dos fatores Paisagem, Socio economia, Ordenamento do Território e Usos e Ocupação do Solo e Recursos Hídricos, que por si só não configuram uma desconformidade do EIA, podendo as mesmas eventualmente serem colmatadas com a entrega de elementos complementares ao EIA de modo a permitir uma adequada identificação e avaliação impactes negativos ou positivos resultantes da concretização do projeto.

De salientar que numa análise global e conjunta do EIA, a Ca considerou que a informação em falta corresponde a um conjunto substancial de elementos a esclarecer, desenvolver ou corrigir bem como requer a reformulação de alguns capítulos do EIA. As lacunas identificadas não permitem assim uma adequada compreensão, sistematização e organização dos documentos quer para a Consulta Pública quer para a análise a efetuar pela Comissão de Avaliação.

Tendo em consideração os critérios seguintes para a fase da conformidade em AIA, com especial relevância para os critérios, 11, 18 e 19:

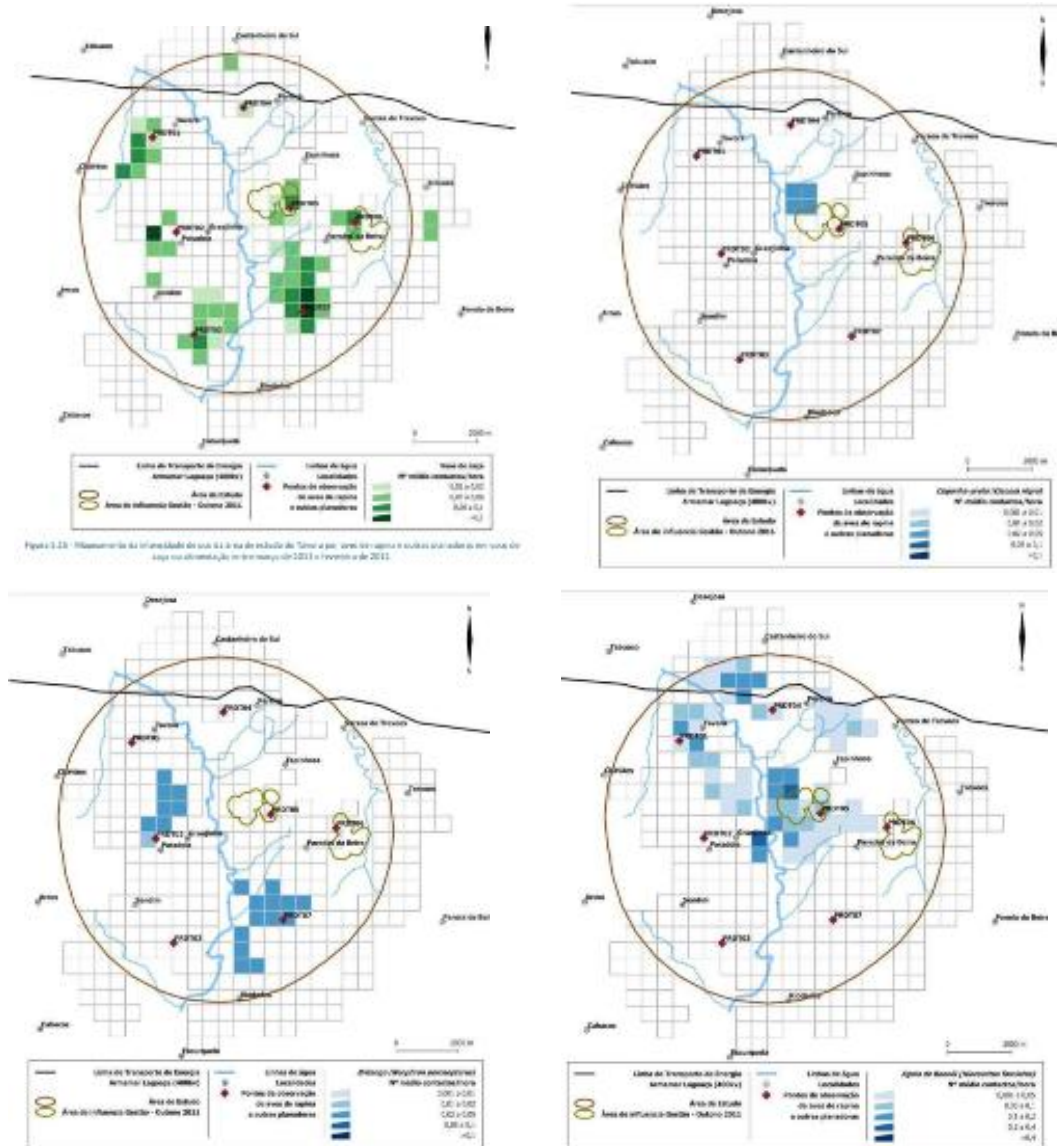
- **Critério 3** - "Adequação da Escala utilizada no EIA, face à fase de projeto"
- **Critério 5** - "Adequação da área de estudo utilizada, atendendo aos fatores ambientais relevantes"
- **Critério 6** - "Adequação da representação cartográfica das várias componentes do projeto"
- **Critério 10** - "Consideração de soluções de implantação ou de traçados, no caso de estruturas lineares, que, não correspondendo à globalidade do projecto, condicionam a selecção da localização de projectos relacionados ou dos traçados dos troços adjacentes, no caso de estruturas lineares."
- **Critério 11** - "Descrição do projecto, incluindo quanto à referência de projectos complementares, associados ou subsidiários: ausência de lacunas significativas."
- **Critério 13** - "Adequação da metodologia de análise dos fatores ambientais relevantes"
- **Critério 14** - "Apresentação da fundamentação e justificação da metodologia de avaliação de impactes"
- **Critério 16** - "Articulação da análise dos vários factores ambientais relevantes"
- **Critério 18** - "Identificação e avaliação de impactes cumulativos"
- **Critério 19** - "Apresentação de medidas de minimização e/ou de compensação, face aos impactes ambientais relevantes"
- **Critério 20** - "Apresentação dos programas de monitorização, face aos impactes ambientais relevantes"

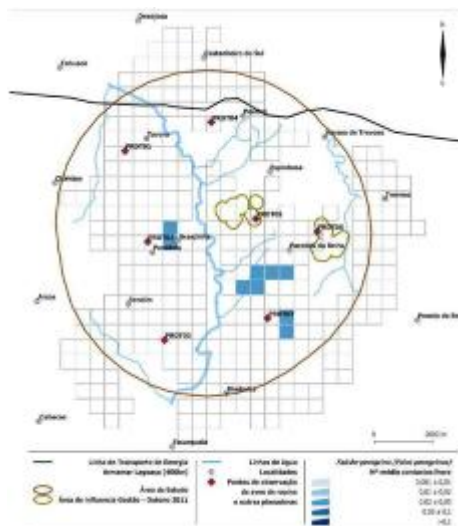
Especificam-se de seguida os fatores ambientais em que se identificaram lacunas, imprecisões e suscitam algumas dúvidas que necessitam ser colmatas entre outros aspetos em que se verifica o não cumprimento na íntegra ou parcial dos critérios acima referidos para a fase da conformidade e implicam a reformulação de alguns capítulos do EIA.

3.1 ECOSISTEMAS, FAUNA E FLORA

Em resultado da apreciação efetuada o EIA em avaliação relativamente aos fatores ambientais Fauna e Flora, verifica-se a necessidade da sua reformulação, por apresentar diversas lacunas de informação, nomeadamente:

- O Aproveitamento Hidroelétrico de Carvão-Ribeira desenvolve-se na bacia do Rio Távora, onde se localizam diversas espécies de aves com elevado estatuto de ameaça a nível nacional e comunitário, entre as quais a Águia-de-Bonelli, o Falcão-peregrino, a Cegonha-preta, o Britango e o Milhafre-real (segundo o EIA os dados foram disponibilizados pelo Programa de Medidas Compensatórias da Linhas Armamar – Lagoaça e consta no Relatório do primeiro ano de projeto elaborado pela ATKINS/BIO3 (vide mapas que se seguem).





Mapas com localização de aves planadoras na zona do Vale do Rio Távora (Cegonha-preta, Britango, Águia de Bonelli, Falcão-peregrino). Retirado de "Implementação de Medidas Compensatórias no Parque Natural do Douro Internacional e no Vale do Rio Távora" – Relatório Anual 01 Março 2011 a Fevereiro 2012 TOMO I.

Tendo em conta que esta intervenção afeta a área vital de algumas dessas espécies seria importante que o EIA dispusesse mais informação sobre a distribuição espacial das espécies e a forma como as novas infraestruturas podem interferir negativamente sobre as mesmas, nomeadamente considerando os efeitos cumulativos dos parques eólicos, linhas elétricas, infraestruturas rodoviárias e outras que se têm implementado no vale do Rio Távora e na sua envolvente nos últimos anos.

- Pelo exposto no ponto anterior relativamente à importância de focar os elementos descritivos sobre a avifauna e os respetivos impactes, considera-se que o EIA deveria incluir informação sobre o corredor geográfico bem como da tipologia da linha elétrica que fará o escoamento da energia produzida no AHCR. De salientar que uma linha de 400 kV consubstancia uma infraestrutura com impactes potenciais assinaláveis em termos de avifauna, justificando-se a necessidade e importância de se dispor de mais informação relativamente à linha e respetivas interferências da mesma com as espécies referidas. O Embora o Anexo VIII do EIA identifique esta problemática não apresenta/dispõe de dados quantitativos sobre as áreas vitais das espécies de aves potencialmente afetadas, efeitos cumulativos das linhas de alta tensão já existentes (refere-se a existência presentemente de 6 linhas de muito alta tensão que percorrem a zona norte da área de estudo do EIA do AHCR – precisamente fazendo a ligação à Subestação de Armamar), e sobre as possibilidades de enterramento desta linha ou de inserção nas linhas já existentes. A linha de MAT do AHCR é uma infraestrutura subsidiária da mesma, indissociável e com impactes cumulativos e adicionais, devendo ser alvo desde início de uma avaliação mais detalhada. É importante o cruzamento dessa informação com o Programa de Medidas Compensatórias estabelecido para a Linha Lagoaça-Armamar.
- O EIA apresenta uma listagem aparentemente completa dos Habitats da Lista Nacional que ocorrem (efetiva e potencialmente) na área de estudo. No entanto, o trabalho de campo relativo à flora foi realizado no Inverno (vide pag. 1 do Anexo III.1 do Volume 3 do EIA) e a rede de pontos de amostragem da flora e habitats é claramente inadequada e insuficiente (Carta 49938AHCR-EP-23-0200 – 012 – Volume 2 do EIA) para descrever em detalhe a distribuição de espécies florísticas prioritárias, os Habitats da Lista Nacional (cartografia ausente), nas áreas mais afetadas pelo empreendimento, principalmente os troços marginais ao Rio Távora (áreas com potencial de ocorrência de comunidades rupícolas de leitos de cheia - comunidades de espécies RELAPE da Flora, de acordo com PM Compensatórias do AH Foz Tua). Ainda de acordo com os estudos associados ao PM Compensatórias do AH Foz Tua, a área do AHCR é uma área com ocorrência de bosquetes de *Celtis australis*, galerias ripícolas relativamente bem conservadas, relevantes de bosques de *Quercus* spp. e *Juniperus*

oxycedrus (sobretudo próximo da foz), sendo que a descrição e caracterização dos impactos sobre esses valores deveriam ter sido disponibilizados pelo promotor do projeto.

No seguimento do acima exposto verifica-se que o EIA em avaliação relativamente aos fatores ambientais Fauna e Flora, não cumpre os critérios n.º 10, 11 e 18 para a fase da conformidade em AIA.

Para além das questões acima identificadas considera-se ainda que, numa eventual reformulação EIA, no que se refere a este fator deve ainda ser tido em consideração o seguinte:

- Relativamente à Toupeira-de-água esta área constitui um sítio Importante para a espécie (Sic Galemys Távora, Queiroz et al. 1998). O EIA baseia a descrição da situação desta espécie e dos impactos previsíveis em informação bibliográfica. Tendo em conta que o AHCR interfere diretamente com o habitat e biótopos desta espécie considera-se importante que tivesse sido desenvolvido um estudo detalhado em termos geográficos relativamente à ocorrência e distribuição da espécie nos cursos de água que serão diretamente afetados pela instalação das duas barragens.
- Relativamente ao Lobo esta área, principalmente no local preconizado para a barragem "superior" abrange habitat e áreas vitais desta espécie. O EIA baseia a descrição da situação desta espécie e dos impactos previsíveis em informação bibliográfica, que se encontra desatualizada e incompleta. Tendo em conta que o AHCR interfere diretamente com o habitat e biótopos desta espécie deveria o EIA integrar informação detalhada em termos geográficos relativamente à ocorrência e distribuição da espécie.

3.2 AMBIENTE SONORO

Da verificação e apreciação efetuada ao EIA no que se refere ao Ambiente Sonoro foram identificadas as seguintes lacunas:

- Na *Síntese das Características Técnicas Principais* que integra o ponto da descrição do projeto é feita uma contabilidade da extensão dos novos acessos e restabelecimentos, cuja soma ascende aos 6 km (todos correspondentes a novas vias, exceto os 400 m de alteamento da atual EM515, conforme se pode observar no Quadro 2.4.2 do volume 1 - Relatório Síntese (pág. 2-29) e, para os quais, não é feita nenhuma avaliação de impactos.
- Relativamente *Duração da Obra (ponto 2.5 do Relatório Síntese)* é apresentada uma calendarização estimada que refere que as operações de movimentação de terras irão ocorrer durante praticamente 5 anos (num total estimado de 6 anos de obras de construção até à entrada em serviço deste Aproveitamento (páginas 2-30 a 2-33 do Volume I – Relatório Síntese) e, portanto, é expectável que o mesmo se passe com as movimentações associadas ao longo dos percursos de obra, incluindo o atravessamento das povoações de Távora e Casaltelo, Chavães e Tabuaço aos quais acrescem Paradela e Granjinha. A exclusão de parte da povoação de Távora não se afigura adequada, uma vez que este aglomerado será o que estará, em princípio, sujeito a maiores impactos durante a fase de construção.
- Na *Caracterização da Situação de Referência - Metodologia Geral Adoptada* é referido que *"...no decurso do processo, se registou a inclusão de uma pequena área adicional com o objetivo de integrar nesta avaliação acessos potenciais de apoio à obra, o que determinou um pequeno ajustamento à área de estudo inicialmente considerada (na zona de Taliscas)".* Nesse contexto não se percebe a razão da não inclusão da globalidade da povoação de Távora na área de estudo, principalmente, quando em relação a este assunto, no ponto 3.5 Solos e Uso Actual do Solo do Volume I – Relatório Síntese, se menciona *"...as áreas com aglomerados populacionais são pouco expressivas na área em estudo com apenas 2% (18 ha) distribuídas ao longo da EN323, mas com maior expressão nas proximidades da freguesia de Távora."*
- Especificamente em relação ao ponto 3.9 – Ambiente Acústico comenta-se o seguinte:
 - Não se compreende a razão de ter sido efetuada uma *"...análise qualitativa da área em estudo e sua envolvente..." (Critério 13 e 14)* Não se considera que uma avaliação meramente qualitativa seja a mais adequada a um empreendimento desta natureza com uma

fase de construção muito longa, 6 anos, e com impactes previstos muito significativos. O facto de não existirem informações quantitativas seria, por si só, suficiente para justificar uma campanha de medições (recolha de dados acústicos) caracterizadora da situação de referência.

Assim sendo, não se percebe a afirmação "*...na presente avaliação se observaram os requisitos dispostos no Regulamento Geral do Ruído (RGR), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 9/2007 de 17 de Janeiro.*", uma vez que não existiu qualquer tipo de avaliação/caracterização da situação presente e futura e, como tal, não existem elementos de comparação com os limites estabelecidos no RGR que foram devidamente transcritos mas não comprovados no EIA submetido a apreciação.

- Não foram identificados os recetores sensíveis, nem mesmo os existentes nos locais afetados pelas operações inerentes à fase de construção, incluindo os percursos de obra que serão utilizados. Apenas referem "*Existem dois pequenos aglomerados urbanos localizados na área de estudo, nomeadamente Távora, dispersa ao longo da EN323, e Casaltelo, localizada a uma cota mais baixa, entre Távora e o leito do rio. Apesar de existirem alguns edifícios dispersos na área em estudo, estes encontram-se abandonados ou são usados exclusivamente para apoio das actividades agrícolas.*", embora sem apresentar qualquer elemento cartográfico ou de imagem que o justifique.
 - Não se compreende a não inclusão da totalidade da povoação de Távora na área em estudo e a não caracterização de todos os outros aglomerados que serão fortemente afetados pelas obras de construção deste aproveitamento hidroelétrico, apesar de alguns serem referenciados no ponto 3.9 do Relatório Síntese (Távora e Casaltelo, Tabuaço e Chavães, aos quais acrescem Paradela e Granjinha).
 - Não é apresentada cartografia em relação a este fator ambiental, nem mesmo cópia do mapa de ruído recebido de um dos municípios envolvidos e, como tal, consultados.
- Relativamente à *Avaliação de Impactes Ambientais* (ponto 4.8 do Relatório Síntese) Não se compreende o enquadramento desta afirmação "*A avaliação de impactes no ambiente sonoro sustenta-se maioritariamente numa avaliação qualitativa, dada a natureza do empreendimento e da área de estudo.*" atendendo a que também é referido no EIA que "*Já na fase de construção identificam-se impactes de magnitude potencialmente elevada a muito elevada, sobretudo quando comparada com o ambiente local muito pouco perturbado, admitindo-se acréscimos relevantes dos níveis acústicos percebidos. Contudo, a reduzida densidade do edificado e/ou outros usos sensíveis nas imediações das áreas de obra, a par da adopção de procedimentos ambientais adequados no decurso da mesma, permitem-nos antever impactes residuais menos relevantes.*", no entanto, não é apresentado qualquer elemento que suporte esta afirmação.
- No ponto específico da avaliação de impactes (ponto 4.8.2.2 do Relatório) indica-se, a dada altura, que "Atendendo que se identificou como área de influência do impacte acústico resultante da construção uma envolvente de 200 m, e na ausência de aglomerados nessas áreas, considera-se que o ruído produzido na fase de construção do aproveitamento não será susceptível de afectar receptores sensíveis." Contudo, a justificação para a consideração desta faixa de análise não é indicada.
- Salienta-se ainda o facto de se considerar no EIA que o percurso de obra não faz diretamente parte das operações de construção. De facto, referem que "Exceptua-se contudo a eventualidade de recurso a alguns percursos para transporte de materiais que, a passarem por Távora e outros aglomerados, se traduziria em impactes relevantes, sendo estes analisados de forma mais detalhada no Capítulo 5.". O teor desta afirmação afigura-se estranho uma vez que, em diversos pontos do EIA, se menciona a obrigatoriedade de passagem nos aglomerados anteriormente mencionados ou na sua proximidade imediata. Chama-se ainda a atenção para o facto de noutro fator ambiental: *Sócio economia*, se mencionar o seguinte: "*No caso presente, o transporte de materiais assume grande relevância, admitindo-se a circulação, no decurso do processo de escavação do túnel do circuito hidráulico, de 1 000 000 m³ de materiais escavados que terão que percorrer as vias locais para poderem ser reutilizados nas obras e/ou conduzidos a depósito final. Nestes*

volumes avulta a necessidade de recolher 730 000 m³ e os conduzir para a albufeira superior, envolvendo, previsivelmente, a circulação de 36 500 movimentos em cheio (e correspondente retorno em vazio) de veículos com capacidade média de 20 m³; **estes números correspondem, por sua vez, à circulação de 1 216 x2 veículos pesados em 30 meses de obra, a circular nas vias locais, valores estes que respeitam ainda a cerca de metade do total dos materiais/veículos potencialmente envolvidos nesta obra.** De acordo com a perceção das características locais, esta situação foi desde logo identificada como potencialmente mais relevante em termos de perturbação das condições de vivência da população local, identificando-se como impacte negativo, de magnitude elevada a muito elevada, com complexidade acrescida face à existência de aglomerados populacionais imediatamente adjacentes às vias em causa (ex.: Távora, Tabuaço e Chavães), determinado impactes muito significativos, ainda que temporários e locais.", ou seja, uma situação que demonstra uma elevada sobrecarga de tráfego pesado nas vias que irão constituir o percurso de obra e que, como aí indicado, atravessam diversas povoações.

- No que se refere à Identificação de Medidas mitigadoras e valorizadoras dos impactes ambientais (ponto 5 do Relatório Síntese) esperava-se, de acordo com o mencionado no corpo do EIA, a indicação das medidas adotadas e a adotar para minoração dos impactes identificados, mesmo que não quantificados. No entanto, essa expectativa não foi correspondida remetendo-se a solução de alguns impactes para fases subsequentes do processo. Situação que, atendendo ao tipo de projeto em análise (Anteprojetos sem soluções alternativas), se esperava que não acontecesse dada a pouca variabilidade que existirá entre esta fase e a subsequente, em termos de localização, e que viabilizaria uma análise mais detalhada.

De facto, algumas das medidas gerais indicadas, como por exemplo, "...antes de se dar início à obra, as vias a serem usadas para circulação de pesados deverão ser percorridas com o objectivo de se identificarem pontos críticos (ex.: aglomerados urbanos, trechos de vias estreitas, curvas com edificado nas imediações, passadeiras de peões e escolas, entre outros) com o objectivo de minimizar o risco de acidentes, bem como a perturbação devida a ruído; ...; o trânsito rodoviário com destino à obra deverá ser gerido, de forma a evitar a perturbação das actividades habituais devido a estrangulamentos, demoras e engarrafamentos resultantes da circulação de camiões;...; a circulação de veículos de obra dentro da localidade de Távora deverá ser evitada no período considerado mais sensível, nomeadamente, no entardecer e nocturno (das 20:00 às 23:00 e das 23:00 às 7:00, respectivamente) e durante os fins-de-semana e feriados;..." poderiam ter já sido acauteladas uma vez que não existem alternativas de percurso e, no caso de tal se revelar necessário, poderiam ter sido equacionadas outras medidas adicionais para a respetiva minimização.

- Salienta-se ainda a necessidade de cumprimento do atual RGR que, com o exposto no Artigo 14º, inibe o exercício de atividades ruidosas temporárias nesses mesmos horários na proximidade de habitações, durante o horário de funcionamento para escolas e em qualquer momento na proximidade de hospitais ou estabelecimentos similares.
- Em relação às medidas de mitigação, aquelas que se podem associar ao Ruído/Ambiente Sonoro estão enunciadas no descritor Sócio economia, repartidas entre medidas gerais e medidas específicas para a povoação de Távora, aparecendo resumidas no Quadro 5.9.1 – Síntese das medidas propostas e impactes residuais.
- Chama-se a atenção para o facto de se considerar que as medidas de minimização apontadas "Avaliação dos acessos de obra no PE; Controlo do tráfego" cujo "Grau de eficácia esperado com aplicação das medidas propostas" é "(++)", ou seja, com eficácia elevada se afigura algo estranho uma vez que em diversos pontos do EIA se salienta a inexistência de alternativas para o percurso de obra. Assim sendo, a análise deste problema só em sede de PE não é aconselhável e a medida de controlo do tráfego pode pecar por ser inaplicável. Deste modo as medidas apresentadas não se consideram as mais adequadas à

realidade em causa, mormente pela inexistência de alternativas viáveis (atualmente) aos problemas identificados que demandam um estudo mais apurado.

- Não foi apresentado qualquer Programa de Monitorização para o fator ambiental Ambiente Sonoro, nem mesmo em relação à fase de construção, que se considera que deveria ter sido elaborado dada a duração esperada para as obras de construção, o significativo acréscimo de movimentação de veículos pesados e a eventualidade da ocorrência de desmontes a fogo.
- Importa também referir que em relação à equipa técnica não foi possível identificar o técnico responsável pela análise deste fator ambiental, conforme se pode observar no quadro 1.3.1 do Relatório Síntese.

As lacunas acima identificadas põem em causa a avaliação de impactes efetuada e por conseguinte obriga à reformulação deste fator ambiental. Acresce que da apreciação efetuada para este fator se verificou o não cumprimento dos critérios n.º 5, 6, 13, 14 19 e 20 para a fase de conformidade em AIA.

3.3 PATRIMÓNIO

Uma parte considerável do projeto do AHB de Carvão-Ribeira insere-se no interior da zona-tampão do bem Alto Douro Vinhateiro Património Mundial (ADV-PM) a qual por força do disposto no Aviso n.º 15170/2010, publicado no DR n.º 147 de 30 de Julho de 2010, é Zona Especial de Protecção (ZEP) do bem do património classificado. Refira-se que o ADV, sendo Património Mundial, é também Monumento Nacional (Lei de Bases do Património, n.º 7 do art.º 15.º: «*Os bens culturais imóveis incluídos na lista do património mundial integram, para todos os efeitos e na respectiva categoria, a lista dos bens classificados como de interesse nacional*»).

No âmbito da verificação e apreciação efetuada ao EIA para a fase da conformidade há obviamente que ter em consideração os projetos associados e/ou complementares. Assim, o projeto do AHCR teria que necessariamente ter contemplado a existência de uma linha de transporte de energia eléctrica entre a central hidroeléctrica e um ponto de entrega. Note-se que a concretização deste projeto não fará qualquer sentido sem a execução desta linha que, inevitavelmente, teria de passar pela zona tampão do bem classificado como património mundial, pelo que a análise do AHCR não poderia ter ignorado este aspeto.

Para assegurar a ligação do Aproveitamento Hidroeléctrico de Carvão Ribeira à Rede Nacional de Transporte, e de acordo com o exposto no EIA foram equacionadas duas alternativas: Construção de uma linha eléctrica independente, de 400 kV, com cerca de 12 km, que fará a ligação do Aproveitamento Hidroeléctrico de Carvão-Ribeira à Subestação de Armamar, mas como à data de conclusão do estudo, ainda não se encontrava aprovado o corredor de implantação da linha da central de Foz Tua, que escoará a sua energia também para a subestação de Armamar, de acordo com o referido no EIA considerou-se como solução de referência para a linha de Carvão Ribeira uma concepção e optimização de equipamentos que minimizará os impactes cumulativos dos dois projetos.

Sem prejuízo do que é dito no EIA, é nossa opinião que a solução de referência apontada, revela-se prematura e pouco fundamentada.

Da verificação e apreciação efetuada ao EIA no que se refere ao Património foram identificadas as seguintes lacunas:

- No EIA a delimitação da Área de Estudo (AE) a sudeste, na zona da Albufeira da Barragem Inferior, termina a menos de 500 metros do limite do projeto, contrariando o afirmado relativamente aos critérios adoptados para a delimitação da AE. De notar que nesta zona existe um núcleo de elementos patrimoniais classificados de grande relevância que não foram minimamente caracterizados nem avaliados os impactes que poderão ocorrer. São eles: a Qt.ª S. Pedro das Águias, a Qt.ª das Herédias e a Capela de S. Pedro das Águias.
- O EIA carece de uma articulação eficaz entre os factores ambientais relevantes como são a Paisagem e o Património, tendo em consideração que o projeto se implanta numa área de grande riqueza patrimonial e paisagística, abrangendo a zona tampão de um bem

classificado pela UNESCO em 2001 como Património Mundial. De notar que esta área faz parte integrante do Bem e existe para o proteger, não sendo por isso aceitável que seja considerada de menor relevância.

- Não foram devidamente identificados e avaliados os impactes cumulativos sobre o património, especialmente sobre o Património Cultural e Paisagístico do Alto Douro Vinhateiro com outras estruturas já presentes ou previstas para o território em causa. Neste caso deveria o EIA ter tido em consideração o Aproveitamento Hidroeléctrico de Vilar, o Parque Eólico da Serra de Chavães e Sendim e as respectivas infra-estruturas de transporte de energia e a Linha de muito alta tensão Pocinho-Armamar.
- De salientar também a ausência de cartografia de enquadramento do projecto com a localização dos Parques Eólicos e linhas de energia, incluindo ainda a localização da subestação de Armamar e corredor previsto para a linha associada ao presente projecto, para além de outros aproveitamentos hidroeléctricos/barragens e respectivas linhas eléctricas. Neste âmbito, importa destacar os impactes relevantes da Barragem do Tua sobre o Património do Alto Douro Vinhateiro, reforçando a necessidade de serem considerados os impactes cumulativos dos vários empreendimentos existentes e previstos na área de envolvência do presente projeto.
- Ainda no contexto da avaliação de impactes sobre o património, no caso o Alto Douro Vinhateiro Património Mundial, o EIA deveria ter procedido à identificação das áreas de vinha que poderão vir a ser afectadas pela execução do aproveitamento hidroeléctrico, bem como uma indicação preliminar das diversas formas de armação do terreno para a cultura da vinha suscetíveis de serem afetadas. Importa ter presente que os terraços suportados por muros em alvenaria de xisto são um dos atributos do ADV-PM, constituindo uma das suas mais importantes componentes da distinção.
- Verifica-se a existência de algumas lacunas em termos cartográficos, nomeadamente:
 - Carta sobre a visibilidade do terreno aquando da prospecção arqueológica;
 - Dada a natureza dos elementos patrimoniais existentes, deveria ter sido apresentada cartografia com pormenor das ocorrências à escala 1: 5000 (em polígono) incluindo as respetivas áreas de proteção dos imóveis classificados;
 - Bases cartografia do PDM de Tabuaço (legível) com a sinalização de todos os elementos classificados (Interesse Público e Interesse Municipal) e valores arqueológicos devidamente assinalados e identificados em legenda;
 - Cartografia geral de enquadramento da totalidade do bem classificado "Alto Douro Vinhateiro" e respectiva ZEP com maior rigor do que o apresentado na fig 1.1;
 - Apresentação da Carta nº 4 – Grandes Condicionantes a uma escala adequada (esc. 1:25.000).
- Não se encontra devidamente esclarecido o modo como foram definidas as áreas de impacto direto, indireto e nulo.
- Dada a relevância do elemento patrimonial – Ponte do Fumo (ocorrência nº 19), considera-se que a caracterização efetuada bem como a avaliação de impactes não foi suficientemente elaborada tendo em conta não só as questões do enquadramento paisagístico, como a oscilação dos níveis da água e os impactes em termos de estabilidade da estrutura. Neste âmbito teria sido ainda imprescindível a apresentação de uma cartografia adequada, auxiliada por simulação visual.
- Visto tratar-se de um projecto que terá um impacte significativo sobre o rio Távora e suas margens, considera-se que não foi devidamente abordado/esclarecido o potencial deste local quer em termos de arte rupestre, como de estruturas de arquitectura vernacular que a ele estivessem associadas, tendo em conta que, no capítulo sobre a avaliação da qualidade ecológica dos troços fluviais do rio Távora (p. 39), é feita referência à existência de moinhos de água.
- Tendo em conta que o projecto se implanta na Zona Especial de Protecção/Tampão de um bem classificado como Património Mundial, teria sido relevante a apresentação de

simulações do projeto sobre fotografia em formato adequado de modo a possibilitar uma clara percepção da presença da albufeira e barragem, para a situação de referência e para a fase de exploração, a partir de alguns locais de observação nomeadamente: Tabuaço, Távora e Quinta da Aveleira.

- Atendendo não só a localização do projecto na ZEP do "Alto Douro Vinhateiro" mas também ao valor excepcional de um conjunto de imóveis classificados (e respectiva envolvente paisagística) situados a Sudeste da barragem inferior (Quinta de S. Pedro das Águias, Quinta das Herédias e Capela de S. Pedro das Águias), teria sido conveniente a apresentação de uma simulação em imagem virtual, com base na topografia (Modelo Digital do Terreno) e nos elementos de superfície constituintes do Projecto (barragem inferior e respectiva albufeira, barragem superior e respectiva albufeira, os 2 Postos de Corte, Vala Perimetral, Canal de Restituição, apoios da linha eléctrica e acessos).
- Não foram avaliados os impactes associados à visibilidade das escombreyras no rio Távora (impacte na paisagem classificada), tendo em conta a variação dos níveis da água.
- Acresce a ausência de parecer da *UNESCO - Centro do Património Mundial* relativamente ao projecto em causa já que o mesmo afecta a Zona Especial de Protecção do "Alto Douro Vinhateiro".

Em face do acima referido e atendendo aos critérios para a fase de conformidade em AIA verifica-se que algumas das lacunas apontadas poem em causa o cumprimento dos critérios 3, 5, 6, 11, 16 e 18.

No que se refere a este fator (Património) constata-se que o EIA não dispõe de informação suficiente, estando em falta um conjunto substancial de dados/elementos e informação a considerar ou esclarecer e por conseguinte não permite uma adequada avaliação dos impactes necessitando de este fator de ser objeto de reformulação.

3.4 ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO, SOLOS E USO ATUAL DO SOLO

Da análise tecida à documentação que integra o EIA no que se refere aos fatores Ordenamento do Território, Solos e Uso Atual do Solo verifica-se que a informação apresentada não se revela suficiente para efetuar uma análise rigorosa, nomeadamente:

No âmbito da verificação da conformidade do EIA no que se refere ao descritor Ordenamento do Território constatou-se que:

- Não foi efetuada uma análise efetiva das várias classes de espaços afetadas nos Planos Diretores Municipais abrangidos pelo projeto, nomeadamente, o de Tabuaço e o de S. João da Pesqueira. Na contabilização das áreas das várias classes de espaços afetadas, e das condicionantes, parece que não foi tida em conta a área relativa a um novo caminho a realizar, localizada a Este da Barragem Superior, que efetuará a ligação de um caminho existente à EM516.
- No que respeita à Zona Especial de Protecção do Alto Douro Vinhateiro (Aviso n.º 15170/2010, de 30 de Julho), o projeto afeta significativamente, uma área de cerca de 40ha, área esta que irá ter um grande impacto visual na fase de construção, sobretudo na zona da albufeira e barragem inferior, no Rio Távora.
O EIA aborda este aspeto de uma forma superficial não tendo efetuada uma adequada avaliação de impactes deste Aproveitamento Hidroelétrico face a esta grande condicionante, nem apresentadas quaisquer de medidas de minimização.
- Relativamente à Reserva Ecológica Nacional, não foi efetuada a implantação da área em estudo do Aproveitamento Hidroelétrico, nas cartas da reserva Ecológica Nacional para os dois Concelhos. Não foram identificados os vários sistemas de REN afetados, nem contabilizada a respetiva área por sistema, não obstante ter sido apresentada a área total de REN, que se julga não ter incluída a área afetada pelo novo acesso a construir, a Este da barragem superior, que efetuará a ligação de um caminho existente à EM516.
- Foram apresentados impactes sobre o descritor ordenamento do território apenas para as

fases de construção, de enchimento da albufeira e de exploração, não tendo sido realizada para a fase de desativação, e não foram apresentadas quaisquer medidas de minimização.

- Foram identificados os impactes relativos ao descritor solos e uso dos solos, para as diferentes fases, à exceção da de desativação, e propostas algumas medidas mitigadoras. Considera-se que, face à dimensão da obra e os usos que vão ser afetados, esta questão deveria ter sido mais desenvolvida e aprofundada.

No seguimento do acima exposto, considera-se insuficiente a informação apresentada não permitido uma análise adequada dos impactes ambientais resultantes do projeto, devendo para isso serem colmatadas as falhas identificadas tendo em consideração o seguinte:

- Apresentação das Cartas da Reserva Ecológica Nacional dos Concelhos de Tabuaço e S. João da Pesqueira com implantação do Aproveitamento Hidroelétrico, com todos os acessos, túneis e obras de apoio necessárias à sua construção.
- Quantificação da área de REN abrangida pelo projeto, total e por cada um dos sistemas afetados, incluindo todos os acessos, túneis e obras de apoio à construção do Aproveitamento Hidroelétrico.
- Identificação dos impactes decorrentes da implantação do projeto em cada um dos sistemas afetados, para as diferentes fases, com proposta de medidas de minimização.
- Integrar no EIA cópia dos pareceres formulados pela Autoridade Florestal Nacional (AFN), dada a ocupação de áreas florestais e da Comissão Regional da Reserva Agrícola (CARRA) dada a ocupação para fins não agrícolas, de áreas da Reserva Agrícola Nacional;
- Integrar no EIA cópia do parecer formulado pelo Município de Tabuaço, face à utilização, por tráfego pesado, da EM 515 e EM 516, para o transporte dos materiais das escombrelas.
- Integrar no EIA cópia dos pareceres tecidos pelos Municípios de Tabuaço e de S. João da Pesqueira, uma vez que este tipo de empreendimentos não se encontra explicitamente previsto nos Regulamentos dos Planos Diretores Municipais dos dois Concelhos, e ambos os planos se encontram em revisão.
- Deverão ser identificadas as várias classes de espaços afetadas e as condicionantes do novo acesso a construir, localizado a Este da Barragem Superior, que efetuará a ligação de um caminho existente à EM516, que está fora da área delimitada pelo estudo, e efetuada a respetiva contabilização, uma vez que nos parece que esta não foi tida em conta.
- Apresentação das medidas de minimização adequadas para o descritor "Ordenamento do Território" e complemento das estabelecidas para o "Solos e Uso Atual do Solo".
- Para os fatores Ordenamento do Território e Uso Atual do Solo deverão ser apresentados/identificados os impactes cumulativos decorrentes da construção do Aproveitamento Hidroelétrico Carvão – Ribeira com os demais que se encontram em construção a jusante, no Rio Douro, bem como dos impactes cumulativos para cada uma das duas soluções propostas para o transporte da energia de Muito Alta Tensão, uma vez que estas interferirão com a Zona Especial de Proteção do Alto Vinhateiro.

3.5 SOCIOECONOMIA

No que se refere a este fator ambiental, o EIA apresenta lacunas de informação relevantes para uma análise rigorosa e não permite na fase posterior uma avaliação adequada e completa dos

impactes deste empreendimento. Apresentam-se de seguida os aspetos identificados e que necessitam de ser colmatados:

- Identificação dos lugares, edifícios, habitações, quintas e pequenas explorações, equipamentos sociais e todos os Recetores Sensíveis possíveis de virem a ser afetados direta e indiretamente, com indicação aproximada das distâncias às áreas do empreendimento, face à área da albufeira, conforme referido no ponto 3.9.2 Ambiente Sonoro Atual sobre "os recetores potencialmente sensíveis às emissões de ruído (...) nos lugares de Távora e Casaltelo, Tabuaço e Chavães".
- Quantificação e caracterização aproximada por tipologia de área agrícola afetada (vinha, olival, pequenas explorações agrícolas, entre outros), considerando desde já os 88ha de terrenos (vide pág4-11 do Relatório Síntese), quer na fase de construção, quer na fase de exploração. Assim como o esclarecimento e quantificação relativamente ao apresentado na página 4.14 sobre os "*espaços agrícolas existentes, sobretudo no caso da albufeira superior dado que aí se verifica uma intensa ocupação agrícola, onde os pomares de castanheiros e as culturas regadas assumem grande expressão*" e na albufeira inferior, onde os usos agrícolas ocorrem essencialmente em pequenas parcelas (...)"
- Esclarecer que habitações serão afetadas por este projeto, com recurso a cartografia de apoio, sendo que na caracterização da situação de referência, nada é referido. Contudo, na pág. 4-81 é referido que os impactes negativos no âmbito da socio economia são de natureza variada e relacionam-se com a perda de habitação, da propriedade (residualmente compensada ao nível da capitalização das famílias caso existam processos expropriativos compensadores), compartimentação das propriedades e a sua eventual desvalorização, interrupção das atividades agrícolas.
- Dada a variação diária do plano de água, em ambas as albufeiras, ser da ordem dos 7 metros, o que como o estudo indica, é uma variação que justifica a imposição de regras de utilização estritas de forma a acautelar a ocorrência de eventuais acidentes envolvendo pessoas e bens, solicita-se esclarecimento mais aprofundado quanto a eventuais regras estritas a impor/medidas previstas de modo a garantir a segurança das pessoas atendendo à da albufeira, com cerca de 48ha na barragem superior e 40ha na barragem inferior.
- Sobre os restabelecimentos, a informação é vaga e genérica e não se concorda com a identificação plena, a apresentar apenas na fase de RECAPE. Na pág. 4-88 é referido que se pode verificar a afetação de algumas ligações atualmente asseguradas por caminhos rurais, obrigando a percursos maiores para aceder às propriedades, ou ao abandono daquelas que passem a ter distâncias incomportáveis. Mais referem que dada a reduzida visualização conseguida nesta fase no tocante a estes acessos e tendo presente que a identificação das parcelas só ocorre na fase seguinte, proceder-se-á a uma avaliação exaustiva em fase de Projeto de Execução, com o objetivo de assegurar a reposição dos caminhos justificáveis. Para tal, o EIA propõe atender à consulta pública e privilegiar o contato com as autarquias. No decurso destes estudos, em fase de projeto de execução, o EIA refere que se deverá proceder à identificação da origem dos proprietários, com o objetivo de verificar se se registam transposições do rio Távora, incluindo a sua frequência e local. Caso se verifiquem transposições, dever-se-á proceder a uma avaliação de caminhos alternativos de acesso, verificando-se se haverá justificação para empreender alguns restabelecimentos que assegurem a minimização de impactes devido a potenciais aumentos significativos de percurso. Assim, deverá haver um maior cuidado no esclarecimento atempado destas situações, nesta fase de Anteprojecto, tanto mais que o projeto não dispõe de soluções alternativas.
- Esclarecer quais as medidas já adotadas ou a adotar pelo promotor, como a realização de inquéritos, de reuniões nas Juntas de Freguesia/Autarquias e de sessões de esclarecimento, no sentido de esclarecer a população face a este empreendimento e à questão das acessibilidades.
- Esclarecer qual a avaliação de impactes efetuada para os projetos associados, complementares existentes ou previstos na área de influência e envolvimento do projeto. O

EIA refere que a ligação entre o AHCR à Rede Nacional de Transporte constitui um projeto associado ao presente projeto, apresentando duas alternativas. Não obstante a informação constante no estudo de Grandes Condicionantes, apresentado, deverão ser identificados e avaliados os impactes ambientais inerentes à construção da linha bem como os impactes cumulativos com o projeto do aproveitamento hidroelétrico.

- Decorrente de uma futura avaliação mais desenvolvida dos impactes socioeconómicos identificados, deverão já nesta fase de Anteprojeto serem equacionadas e propostas medidas adequadas, de minimização e / ou compensação, ajustadas às perdas irreversíveis e à realidade local.

Tendo em consideração as lacunas de informação identificadas para os fatores Ordenamento do Território e Sócioeconomia considera-se que o EIA não reúne condições para avançar para a fase seguinte sem que antes sejam colmatadas e corrigidas as lacunas e falhas identificadas. Importa referir que algumas das falhas apontadas comprometem e põem em causa o cumprimento dos critérios n.º 10, 11 e 18, pelo que no âmbito de uma eventual reformulação do EIA deverá atender-se ao seguinte:

- Avaliação de impactes ambientais do AH de Carvão-Ribeira conjuntamente com o projeto associado da Linha de transporte de energia elétrica do aproveitamento para a respetiva subestação, incluindo os impactes sobre o Património Mundial, e respetiva proposta de medidas de minimização;
- Avaliação de impactes cumulativos com outras estruturas já presentes e das que se perspetivam no território em causa, nomeadamente, o Aproveitamento Hidrelétrico de Vilar, o Parque Eólico da Serra de Chavães e Sendim e as respetivas infraestruturas de transporte de energia e a Linha de muito alta tensão Pocinho-Armamar, para além do AH de Foz Tua, em fase de obra;
- Identificação das áreas de vinha e se possível caracterização das estruturas murárias e patamares(terraços) que suportam vinhas e que poderão vir a ser afetadas pela execução do aproveitamento hidrelétrico;
- Antevistas/fotomontagens do aproveitamento hidrelétrico, bem como da futura linha e seus apoios, tomadas a partir de diversos pontos do território;
- Identificação dos lugares, edifícios, habitações, quintas e pequenas explorações, equipamentos sociais e todos os Recetores Sensíveis possivelmente afetados, direta e indiretamente, com indicação aproximada das distâncias às áreas do empreendimento, quer em fase de obra quer na fase de exploração face à área da albufeira, conforme referido no ponto 3.9.2 Ambiente Sonoro Atual sobre *“os recetores potencialmente sensíveis às emissões de ruído (...) nos lugares de Távora e Casaltelo, Tabuaço e Chavães”*. Esclarecer que habitações serão afetadas por este projeto, com recurso a cartografia de apoio, sendo que na Caracterização de referência, nada é referido. Contudo, na pág. 4-81 é referido que os impactes negativos no âmbito da socio economia são de natureza variada e relacionam-se com a perda de habitação, da propriedade (residualmente compensada ao nível da capitalização das famílias caso existam processos expropriativos compensadores), compartimentação das propriedades e a sua eventual desvalorização, interrupção das atividades agrícolas;
- Quantificação e caracterização por tipologia de área agrícola afetada (vinha, olival, pequenas explorações agrícolas, etc), considerando os 88 há de terrenos (segundo a página 4-11), quer na fase de construção, quer na fase de exploração. Assim como, o esclarecimento e quantificação relativamente ao apresentado na página 4.14 sobre os *“espaços agrícolas existentes, sobretudo no caso da albufeira superior dado que aí se verifica uma intensa ocupação agrícola, onde os pomares de castanheiros e as culturas regadas assumem grande expressão” e na albufeira inferior, onde os usos agrícolas ocorrem essencialmente em pequenas parcelas (...)*;
- Dada a variação diária do plano de água, em ambas as albufeiras, ser da ordem dos 7 metros, o que como o estudo indica, é uma variação que justifica a imposição de regras de

utilização estritas de forma a acautelar a ocorrência de eventuais acidentes envolvendo pessoas e bens, solicita-se esclarecimento mais aprofundado quanto a eventuais regras estritas a impor/medidas previstas de modo a garantir a segurança das pessoas atendendo à área da albufeira, com cerca de 48ha na barragem superior e 40ha na barragem inferior;

- Sobre os restabelecimentos, deverá o EIA apresentar informação mais precisa atendendo a fase de desenvolvimento do projeto (Anteprojeto) uma vez que a apresentada considerada vaga e genérica e não se concorda que a mesma seja apresentada apenas na fase de RECAPE;
- Esclarecer quais as medidas a adotar pelo promotor, como a realização de inquéritos, de reuniões nas Juntas de Freguesia/Autarquias e de sessões de esclarecimento, no sentido de esclarecer a população face a este empreendimento e a questão das acessibilidades;
- Decorrente de uma avaliação mais cuidada dos impactes socioeconómicos deverão ser apresentadas medidas de minimização e/ou compensação, ajustadas às perdas irreversíveis e à realidade local;
- Deverão ser apresentadas extratos de cartas com a marcação da Reserva Ecológica Nacional dos Concelhos de Tabuaço e S. João da Pesqueira, com a implantação do Aproveitamento Hidroelétrico com todos os acessos a considerar, túneis e obras de apoio à sua construção;
- Deverá ser quantificada a área total de REN abrangida pelo projeto e por cada um dos sistemas afetados, incluindo os acessos viários, túneis e obras de apoio à construção do Aproveitamento Hidroelétrico e identificação dos impactes decorrentes da sua implantação em cada um dos sistemas, para as diferentes fases, e indicação das medidas de minimização propostas;
- Para os descritores ordenamento do território e uso do solo, deverão ser identificadas as várias classes de espaços afetadas, implicações e condicionantes do novo acesso a construir, localizado a Este da Barragem Superior, que efetuará a ligação de um caminho existente à EM516, o qual está fora da área delimitada pelo estudo; deverá proceder-se assim à contabilização do mesmo, uma vez que nos parece que este não foi tido em consideração;
- Deverá proceder-se à apresentação de medidas de minimização adequadas para o fator "Ordenamento do Território" e complemento das estabelecidas para o "Solos e Uso Atual do Solo".
- Deverá o EIA incluir cópia dos pareceres formulados:
 - Pela Autoridade Florestal Nacional (AFN), dada a ocupação de áreas florestais;
 - Da Comissão Regional da Reserva Agrícola (CRR) dada a ocupação para fins não agrícolas, de áreas da Reserva Agrícola Nacional.
 - Pelo Município de Tabuaço, relativamente à futura utilização, por tráfego pesado, nas EM 515 e EM 516, para o transporte dos materiais das escombrelas.
 - Pelos Municípios de Tabuaço e de S. João da Pesqueira, tendo em consideração que este tipo de empreendimentos não se encontra explicitamente previsto nos Regulamentos dos Planos Diretores Municipais dos dois Concelhos, e ambos os planos se encontram em revisão.

Assim, no seguimento do acima exposto, nomeadamente nos pontos 3.4 e 3.5 do presente parecer e no decorrente da reunião da CA para deliberação da conformidade do EIA, concluiu-se que relativamente aos fatores ambientais Ordenamento do Território, Uso do Solo e Sócioeconomia, o EIA em apreciação põem em causa o cumprimento aos critérios n.º 10, 11 e 18

para a fase da conformidade em AIA. O conjunto de elementos/informação em falta, obriga necessariamente à revisão e reformulação destes fatores.

3.6 RECURSOS HÍDRICOS

Do ponto de vista da Hidrogeologia (Recursos Hídricos) o relatório apresentado tem algumas lacunas, designadamente constata-se a existência de falhas de informação e de elementos que não permite uma correta avaliação o EIA, merecendo as seguintes considerações.

- Aspectos gerais
 - Deverá proceder-se a uma caracterização mais pormenorizada do projeto do desvio de parte das aflúências à albufeira da barragem superior, nomeadamente, dos açudes que irão ser construídos para fazer os desvios dos caudais para a valeta perimetral e da própria valeta. Deverá ser apresentada a localização em bases cartográficas a uma escala adequada à fase de desenvolvimento do projeto, dimensões e material a usar na sua realização.
 - Apresentar o volume estimado/previsto de escombros proveniente da escavação dos túneis e do saneamento da fundação das duas barragens (com e sem aplicação do respetivo coeficiente de empolamento). Com base nesse volume, deverá desde logo ser avaliado se as escombros previstas irão ter capacidade para encaixar o volume sobranço. Caso se venha a concluir que será necessário realizar outra escombros deverá ser apresentado o local previsto para a realização da mesma e proceder à sua caracterização em termos de área e volume. Note-se que no EIA apenas é referido que *o volume remanescente será depositado em área situada a jusante da barragem superior, na margem direita*, informação esta, que se considera vaga e condiciona uma adequada análise dos impactos do projeto.
 - Constata-se que o estaleiro da barragem inferior irá provocar interferência com uma linha de água, no entanto, não é feita nenhuma referência à sua existência.
- Recursos hídricos superficiais
 - Na caracterização da situação de referência relativamente à qualidade dos recursos hídricos na área sob influência do futuro AHCR, teria sido importante um esclarecimento, por exemplo sob a forma de um mapa, da localização relativa de cada uma das 6 estações de monitorização consideradas relativamente ao referido AH (a jusante, a montante, etc).
Adicionalmente, é de salientar que se recorreu, no que respeita ao estado ecológico de 4 das 6 estações de monitorização consideradas, a dados da ARH do Norte, relativos a uma classificação pericial realizada em 2009. Considerando que já existem dados mais recentes (2010) referentes a uma monitorização completa do estado ecológico de acordo com todos os elementos previstos na DQA (elementos biológicos, elementos físico-químicos e hidromorfológicos de suporte), realizada no âmbito dos PGRH, teria sido mais apropriado, solicitar à ARH do Norte, a disponibilização dos mesmos, para inclusão no presente estudo.
 - Não é apresentado um inventário das captações superficiais existentes quer no rio Távora, quer na ribeira Fonte de Mel, nem se procedeu à determinação dos caudais reservados tendo em conta os diferentes usos existentes. Deveria ter sido apresentada uma tabela onde figurem todas as captações suscetíveis de virem a ser afetadas pelo projeto, quer as que irão ficar submersas, quer aquelas que serão afetadas diretamente pela execução das obras, quer aquelas que possam a vir a ser afetadas indiretamente em consequência da alteração das aflúências. A título de exemplo, no que diz respeito aos aproveitamentos hidroelétricos, apenas é referido a existência do AH de Vilar no rio Távora, mas existem mais dois aproveitamentos hidroelétricos AH de Ponte Nova e AH da Quinta da Fervença, que deviam ter sido considerados no EIA e consequentemente na avaliação de impactos cumulativos.

- Embora o EIA contemple uma proposta de regime de caudais ecológicos, através da aplicação de vários métodos, nada refere quanto ao desenvolvimento de um estudo adicional a desenvolver em fase posterior (Projeto de Execução).
- Recursos hídricos subterrâneos
 - Os estudos de base do relatório do EIA, relativos à caracterização da situação de referência dos recursos hídricos subterrâneos, baseiam-se no documento designado como "*Estudo Hidrológico*" e citado, quer como EDP (2011), quer como (Estudos Hidrológicos, 2011) e cuja consulta não está acessível. Deveria este documento figurar como anexo ao relatório do EIA.
 - No ponto "2.3.2.3 Estudo Hidrogeológico" é apresentada uma síntese hidrogeológica da área abrangida pelo projeto que foi baseada no documento EDP (2011); contudo, no 5º parágrafo do ponto "3.4.6 Hidrogeologia" é apresentado um texto descritivo que, para além de não estar de acordo com o apresentado no ponto 2.3.2.3., contém imprecisões que deverão ser corrigidas, devendo este parágrafo ser reformulado ou mesmo eliminado.
 - A avaliação da vulnerabilidade dos aquíferos à contaminação que é apresentada no ponto "3.6.4.3 Vulnerabilidade à Poluição" foi realizada adotando o método EPPNA o que é claramente insuficiente. Deverá proceder-se à análise da vulnerabilidade aquífera na área de influência do projeto utilizando as metodologias DRASTIC e GOD;
 - Na caracterização geral da "Origem e Abastecimento de Água", no ponto 3.6.5.1., é referido que "relativamente à origem da água para abastecimento público, todas as freguesias abrangidas são abastecidas na totalidade por captações subterrâneas" de acordo com dados do INSAAR (2007). Contudo, no mesmo ponto é referido que "existem captações de grande importância local, que são utilizadas para o consumo público na aldeia de Chavães" o que parece traduzir uma aparente contradição entre estas duas afirmações veiculadas no texto. Assim, para a área de influência do projeto, deverão ser identificados os sistemas de abastecimento público baseados em captações de água subterrânea que estão em funcionamento.
 - No mesmo ponto 3.6.5.1. é referida a realização de "*um inventário das captações de água, existentes numa área de cerca de 9 km² envolvente ao projeto das futuras albufeiras do aproveitamento de Carvão Ribeira*" tendo sido "*inventariados cerca de 150 pontos de água*". Nas peças desenhadas que acompanham o relatório (Volume 3, Anexo II.3 – Cartografia Hidrogeológica), verifica-se que este inventário parece ser exaustivo nas áreas das albufeiras e envolvente até 400m, mas não cobre de igual modo a área envolvente dos 4.5km do circuito hidráulico, central subterrânea e obras subterrâneas associadas. Deste modo, deverá ser completada a informação constante do inventário hidrogeológico apresentado, passando este a incluir todos os pontos de água existentes dentro da área de influência, à superfície do terreno, do circuito hidráulico, galerias de acesso e ataque, central subterrânea e demais obras associadas. Os limites desta área de influência devem ser definidos com base em critérios tecnicamente válidos, a apresentar e justificar com o inventário.
 - Na avaliação de impactes sobre os recursos hídricos subterrâneos (ponto 4.5.3.) não são considerados impactes durante a fase de construção o que se considera incorreto em face do tipo e volume das escavações previstas, para abertura de acessos, instalação de estaleiros, parques de materiais, fundações das barragens e para a abertura das galerias de acesso e do circuito hidráulico para a caverna da central e órgãos anexos. Deverá deste modo ser apresentada a avaliação de impactes sobre os recursos hídricos subterrâneos durante a fase de construção.
 - Na abordagem dos aspectos de quantidade dos recursos hídricos subterrâneos, elaborada no ponto 4.5.3.1., é apresentado o hidrograma do escoamento mensal com indicação do escoamento total e o escoamento subterrâneo (figura 4.5.12), sem, contudo, estar explanado o método utilizado para determinar o escoamento

subterrâneo. Assim, deverá proceder-se à apresentação detalhada da metodologia utilizada na elaboração destes gráficos.

- Nos impactes associados ao enchimento das albufeiras identificaram-se "*diversas captações ... que serão submersas*", sem contudo as identificar de modo inequívoco. Deverá ser apresentada uma tabela onde figurem todas as captações que vão ser afetadas pelo projeto, quer as que vão ficar submersas, quer as que vão ser afetadas diretamente pela execução das obras, quer aquelas que possam a vir a ser afetadas indiretamente em consequência da alteração das condições de circulação hidrogeológica.
- Apesar de se considerar que a perda das captações que vão ser submersas pela albufeira superior é compensada no uso pelo facto de os terrenos que elas regam virem a ficar submersos, nesta avaliação não está claro se existem situações em que as captações submersas, ou afetadas na quantidade pelas obras da barragem superior, possam estar a ser utilizadas para a irrigação de terrenos que não vão ser submersos. Deverá o EIA incluir informação relativa à identificação da área de rega associada a cada captação que irá ser submersa ou afetada pela albufeira superior.
- No que respeita à captação de água para uso termal de Pocinhos Santos, e de acordo com estudos efetuados no âmbito do Anteprojecto, não se prevê que as albufeiras do AHCR venham a interferir com o circuito hidromineral das águas. Contudo, e tratando-se de um bem público dever-se-á atuar com toda a cautela relativamente a eventuais afetações deste recurso hidromineral. Seria de importância relevante que a Direcção-Geral de Energia e Geologia (DGEG), se pronunciasse sobre as medidas que entenda serem as mais adequadas no sentido de garantir a integridade futura deste recurso.
- Na Fase de Exploração não são avaliados impactes sobre os recursos hídricos subterrâneos. Importa referir que, considera-se não estar provado que oscilações diárias até 7 metros na albufeira superior não possam ser geradoras de impactes sobre as captações que existentes na sua envolvente. Deste modo considera-se que deverá proceder-se à avaliação de impactes resultantes da exploração do sistema de Carvão-Ribeira sobre os recursos hídricos subterrâneos bem como à apresentação das correspondentes medidas de minimização a adotar durante esta fase.
- Para a Fase de Construção e Enchimento são apresentadas medidas de minimização genéricas para os recursos hídricos sem especificar medidas para as águas subterrâneas (5.3.2.4 Recursos Hídricos), o que se compreende num quadro em que não foram identificados impactes sobre os recursos hídricos subterrâneos durante esta fase. No âmbito da revisão do EIA no que se refere aos impactes sobre os recursos hídricos subterrâneos associados à fase de construção e enchimento, deverá proceder-se à apresentação das correspondentes medidas de minimização.
- As diretrizes para a monitorização ambiental apresentadas no ponto 5.6 não contemplam os recursos hídricos subterrâneos. Em face dos impactes identificados e das medidas de minimização a implementar, justifica-se a apresentação de um Plano de Monitorização de Recursos Hídricos Subterrâneos (PMRHS). Deverá o EIA contemplar um PMRHS, a detalhar no Projecto de Execução que seja norteado pelas mesmas diretrizes que os restantes Programas de Monitorização que venham a constituir o Plano Geral de Monitorização Ambiental da Obra.

3.7 PAISAGEM

No que respeita ao fator ambiental *Paisagem*, verifica-se existir um conjunto de situações que não permitem uma avaliação esclarecida deste fator. Estas situações, manifestam a necessidade de uma informação mais exigente com vista à caracterização da situação de referência, identificação e classificação dos impactes, para cada fase, incluindo os cumulativos e residuais.

A abordagem realizada para este fator ambiental, não conduz a uma análise objetiva, que reflita efetivamente a variabilidade, a diversidade espacial e o valor dos elementos que compõem a Paisagem em estudo.

Tendo em consideração a localização do Empreendimento na Zona Especial de Proteção do Alto Douro Vinhateiro e a proximidade com este Bem, é nosso entender deveria ter sido garantido uma área de estudo superior, suportada por cartografia temática, de forma a integrar cumulativamente todos os elementos do projeto dada a sua dispersão por um vasto território.

Apresentam-se de seguida algumas das situações que se considera que deveriam ter sido mais desenvolvidas e os pressupostos mais objetivos e adequados, que poderiam metodologicamente ter sido seguidos.

- A cartografia apresentada, no que se refere em particular à identificação dos impactes, com base em bacias visuais, é insuficiente para possibilitar a avaliação individualizada de cada um dos elementos do projeto, quer por parte da Comissão de Avaliação quer para a Consulta Pública. De referir que a apresentação de cartografia não visa cumprir uma mera formalidade, visa possibilitar uma leitura clara por parte de todos os intervenientes no Procedimento de Avaliação, e servir de base para uma identificação e avaliação consequente dos impactes.
- No que se refere à caracterização da situação atual do ambiente:
 - Deveria ter sido considerada uma área de estudo ou *buffer* superior (mínimo com raio de 3km, suportado na acuidade visual) para cada lado do eixo longitudinal dos elementos do projeto (incluindo a área da linha eléctrica Aérea a 400kV de 12km considerada no EIA), para toda a cartografia de Unidades e Subunidades de Paisagem, Qualidade Visual, Capacidade de Absorção Visual e Sensibilidade Visual e bacias visuais.
 - A elaboração da Carta de Qualidade Visual deveria ter sido mais cuidada e justificada, dado ter-se verificado existirem diferenças entre a informação contida nesta e a contida nas Cartas de Uso e Ocupação do Solo e Biótopos e Áreas Classificadas, que levantam reservas quanto ao detalhe temático e espacial, face ao contexto territorial em apreço.
 - A Carta de Capacidade de Absorção Visual apresentada não caracteriza adequadamente o território em análise na situação de referência, dado que se suporta em critérios que não consideram adequadamente a presença de observadores existentes em todo o território no interior da área de estudo. A informação contida na carta, não identifica ou localiza cartograficamente as áreas mais expostas visualmente, para que os impactes possam ser adequadamente classificados e se possa proceder à adequação específica das medidas de minimização a cada situação, face aos mesmos. Assim, a elaboração desta carta deveria atender ao seguinte:
 - i). Seleção de pontos de observação representativos da presença humana no território em análise – povoações e vias, e não aleatoriamente (como alguns pontos apresentados na Carta de Intervisibilidade/Bacias Visuais entendida como Carta de Capacidade de Absorção), distribuídos dentro do *buffer* de 3km, devendo os mesmos ser assinalados na carta.
 - ii). No caso das vias que o justifiquem, a sua distribuição deveria ter sido ao longo destas, em função da sua frequência e escala de trabalho;
 - iii). Para cada ponto de observação deveria ter sido gerada a sua bacia visual (raio de 3km) à altura média de um observador comum.
 - iv). A Capacidade de Absorção Visual deveria ter sido obtida simplesmente por cruzamento dos potenciais pontos de observação com o relevo da área estudada (modelada e representada em Modelo Digital do Terreno), considerando-se a situação mais desfavorável (sem vegetação).

- A avaliação dos impactos não se pode resumir à afetação local da Paisagem. As alterações introduzidas localmente projetam-se a distâncias maiores e consequentemente o impacto visual potencial associado a cada intervenção ou ação, far-se-á sentir visualmente em áreas mais afastadas e de Elevada Qualidade Visual, comprometendo a sua integridade visual, não podendo ser por isso descurada ou relativizada. A identificação, a avaliação e a classificação dos impactos deve ser realizada para cada componente do projeto de forma individualizada, ainda que possa ser realizada uma classificação do impacto do conjunto do projeto. Tendo em consideração que as ações não têm lugar no mesmo espaço físico nem temporal (Quadro da Programação Geral de Trabalhos – pág. 2-31 do Relatório Síntese) e que os impactos são distintos em particular na fase de construção, considera-se por isso, insuficiente a avaliação genérica apresentada, dado que não identifica e localiza claramente as situações passíveis de constituírem situações mais graves. A título de exemplo, verifica-se que os acessos têm diferentes extensões, graus de intervenção e localizam-se em áreas distintas. Assim, um acesso pode ter troços com impactos diferentes: atravessar áreas de maior ou menor qualidade visual; estar mais ou menos exposto visualmente; implicar maior ou menor desmatamento/alteração de morfologia; daí resultando que não deve ser apenas classificado como um todo e de forma genérica. Nesta avaliação, a cartografia de base que caracteriza a situação de referência e que visa caracterizar a sensibilidade visual do território, deveria ter tido uma utilização consequente, de forma a ser ponderada na avaliação dos impactos, o que não se verifica de forma expressa.
- Com vista à identificação do impacto visual de cada um dos elementos do projeto, que os mesmos potencialmente manifestam sobre o território, deveriam ter sido apresentadas as respetivas bacias visuais (raio de 3km) e outra informação vária, com consequente interpretação dos resultados da cartografia e avaliação:
 - Bacias visuais em separado de forma individualizada das, barragens inferior e superior, Albufeiras (NPA), POC's, Canal de Restituição à ribeira Fonte Mel do Descarregador de Cheias, Vala Perimetral, Estaleiros (2) principais previstos, Depósito provisório de materiais junto à barragem do reservatório superior, Vila de Tabuaço e Linha Elétrica Aérea, a 400kV.
- A avaliação de impactos deveria ter sido realizada de forma individualizada para todos os elementos do projeto – barragens, albufeiras (NPA e variação de nível de 7m – faixa interníveis), POC's, Canal de Restituição, Vala Perimetral, Estaleiros, Escombreiras, Depósito Provisório de Materiais, Linha Elétrica Aérea de Alta Tensão bem como para os vários acessos atendendo à desflorestação, desmatamento, movimento de terras, construção e alteração cénica da paisagem, considerando a dimensão dessa perturbação e o impacto visual negativo que potencialmente essas ações têm quer sobre as povoações quer sobre as áreas de qualidade visual mais elevada (com base nas respetivas bacias visuais). A avaliação, ponderação e classificação deverão considerar adequadamente a perturbação do território por um extenso período total de 72 meses previstos até à entrada em funcionamento do empreendimento.
- A análise apresentada dos impactos cumulativos, revela-se generalista e ligeira. Esta análise deveria ter sido mais cuidada tendo em consideração a implantação de novas estruturas no seio de uma de uma área extremamente sensível como é a Zona Especial de Protecção do Alto Douro Vinhateiro e a proximidade com o respetivo Bem a proteger. Apesar de terem sido identificados diversos projetos, de igual e diferente tipologia, existentes na área de estudo considerada no EIA, e terem sido apresentados graficamente na "Carta de Condicionantes" e na "Carta de Condicionantes Ambientais e Territoriais à Implantação da Linha", não foi realizada a consequente avaliação e classificação dos eventuais e potenciais impactos que os projetos possam ter cumulativamente sobre a Paisagem. Assim, a sua análise, pressuponha:
 - Apresentação da Carta de Impactes Cumulativos com a representação gráfica de projetos existentes ou previstos (linhas elétricas, parques eólicos e espaços canais

entre outros), mas que apenas se localizem ou atravessem a área de estudo, devendo ter atendido ao seguinte:

- Representação gráfica dos elementos de projeto das linhas elétricas existentes e previstas devidamente identificadas.
- Limite da ZEP e limite da área nuclear do Alto Douro Vinhateiro.
- Limites das manchas florestais existentes.
- Limites das pedreiras existentes as quais deverão ser devidamente identificadas com o respetivo nome/designação.
- Limite do aterro sanitário.
- Aerogeradores existentes, dos Parque Eólicos da Serra de Chavães e de Sendim.
- Apresentação de Quadro com as distâncias mais próximas dos aerogeradores (Aeg. 11, 12, 13, 14 e 15 que se localizam dentro da ZEP do ADV) do Parque Eólico da Serra de Chavães, à área nuclear do Alto Douro Vinhateiro.
- Outros projetos considerados pertinentes.
- Classificação do impacte visual cumulativo em particular quanto à magnitude e significância, para a fase de exploração, sobre as povoações e as áreas de Elevada ou Muito Elevada Qualidade Visual.

A abordagem realizada no EIA para este fator considera-se pouco desenvolvida e pouco consequente não permitindo uma análise informada e objetiva no que se refere à caracterização da situação de referência, à identificação e avaliação de impactes ambientais e impactes cumulativos. As lacunas identificadas obrigam à reformulação do capítulo da Paisagem.

Atendendo ao acima referido e aos critérios para a fase de conformidade em AIA verifica-se que algumas das lacunas apontadas para a Paisagem não dão cumprimento aos critérios n.º 13, 14 e 18.

3.8 PARTICIPAÇÃO PÚBLICA

A Participação Pública em AIA, consiste numa *"formalidade essencial do procedimento de AIA que assegura a intervenção do público interessado no processo de decisão e que inclui a consulta pública;"* alínea m), artigo 2.º, Decreto-Lei n.º 69/2000, de 3 de Maio alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 197/2005, de 8 de Novembro).

A Directiva Comunitária n.º 2003/35/CE do Parlamento Europeu e do Conselho, de 26 de Maio de 2003, transposta parcialmente pelo Decreto-Lei n.º 197/2005, de 8 de Novembro, o qual altera e republica o Decreto-Lei n.º 69/2000, de 3 de Maio, refere no 3.º considerando que *"A efectiva participação do público na tomada de decisões permite ao público exprimir, e ao decidir tomar em consideração, as opiniões e preocupações que podem ser relevantes para essas decisões, aumentando assim a responsabilização e transparência do processo de tomada de decisões e contribuindo para a sensibilização do público às questões ambientais e o apoio às decisões tomadas."*

Para uma eficiente participação dos cidadãos, é indispensável o acesso a uma informação tão completa quanto possível, transparente e de fácil consulta, para que se possa atingir os objectivos dessa participação.

Assim, uma vez que o EIA tem como objectivo servir de suporte à Avaliação de Impacte Ambiental, e que este procedimento inclui obrigatoriamente um período de Consulta Pública, no qual este documento é disponibilizado a entidades e cidadãos interessados, o EIA tem que apresentar a informação de forma sistematizada e organizada e suficientemente completa para que possa servir o seu objectivo.

O Resumo Não Técnico (RNT) constitui uma das peças do Estudo de Impacte Ambiental (EIA) e deve sumarizar e traduzir em linguagem não técnica o conteúdo do EIA, tornando este

documento mais acessível a um grupo alargado de interessados. Deste modo, o RNT é um documento essencial na Participação Pública em processos de Avaliação de Impacte Ambiental.

Face à extensão e à complexidade técnica que normalmente caracterizam os relatórios dos EIA, é fundamental que o RNT seja preparado com rigor e simplicidade, de leitura acessível e dimensão reduzida, mas suficientemente completo para que possa cumprir a função para a qual foi concebido.

Acontece que o Resumo Não Técnico (RNT) reflecte as insuficiências do EIA e por conseguinte não permite uma correcta percepção das implicações do projeto quer na área de implantação do mesmo quer na sua envolvência, acresce a ausência de informação relativa à(s) Linha(s) de Energia associadas ao projeto do AHCR em análise.

Assim no âmbito de uma eventual reformulação do EIA, deverá o mesmo ser colmatado atendendo ao seguinte:

- A cartografia integrante do Resumo Não Técnico deve inscrever graficamente quer os limites da Zona Especial de Protecção do Alto Douro Vinhateiro quer do respectivo núcleo do Alto Douro Vinhateiro.
- Apresentação de um pequeno texto mais elaborado no que se refere ao valor da Zona Especial de Protecção e à área nuclear do Alto Douro Vinhateiro.
- Informação mais desenvolvida sobre o projeto da Linha de muito alta tensão de Transporte de Energia do AHCR.
- Identificação dos impactes cumulativos com projetos existentes ou previstos na área,
- As alterações, correções, revisão e/ou reformulação de alguns capítulos e fatores ambientais do EIA introduzidas pelo desenvolvimento do referido nos vários pontos deste documento, devem contemplar a atualização dos quadros e demais informação que consta no volume do RNT.

Sendo o Resumo Não Técnico um documento que tem como objetivo a informação do público acerca do projeto e dos seus impactes para que, depois de devidamente esclarecido, possa pronunciar-se sobre o projeto, considera-se que face às lacunas e à falta de informação evidenciada no EIA, o RNT documento não pode servir de base à Consulta sem antes ser objeto de reformulação com vista a refletir de um modo claro e objetivo o projeto e as respetivas implicações no meio ambiente.

4. CONCLUSÃO

Tendo por base a análise efetuada ao EIA, a CA conclui existirem lacunas identificadas com especial relevância nos fatores da Ecologia, Património, Ambiente Sonoro, Ordenamento do Território, Uso do Solo Socio economia e Paisagem, que, em conjunto não permitem, identificar e avaliar com rigor os impactes do projeto. Consideram-se lacunas graves a ausência de dados/elementos e informação, relativa ao desenvolvimento de projetos associados, existentes e previstos na área de influência do Aproveitamento Hidráulico Carvão - Ribeira bem como a identificação e avaliação de impactes cumulativos.

Da análise efetuada aos fatores ambientais Ordenamento do Território, Uso do Solo Socio economia considera-se que, embora a informação em falta possa ser colmatada com entrega de elementos adicionais, não ficam reunidas condições suficientes para uma correta e adequada identificação e avaliação de impactes ambientais, pelo fato de não terem sido apresentados/identificados os impactes cumulativos decorrentes da construção do Aproveitamento Hidroelétrico Carvão – Ribeira com os demais que se encontram em construção, a jusante no Rio Douro, nem os impactes cumulativos para cada uma das duas soluções propostas para o transporte da energia de Muito Alta Tensão, as quais interferirão, seguramente com a Zona Especial de Protecção do Alto Vinhateiro.

A correção das situações referidas na presente apreciação traduz-se na necessidade de revisão do EIA, nomeadamente no que se refere aos projetos associados, impactes cumulativos, à revisão e reformulação dos fatores Ambiente Sonoro, Ecossistemas e Habitats, Património, Ordenamento do Território, Uso do Solo e Sócio Economia de modo a esclarecer e a colmatar as falhas apontadas. A inexistência deste vasto conjunto de elementos e informação obriga

necessariamente à reformulação dos fatores acima referidos quer no que diz respeito à caracterização da situação de referência, quer à identificação e avaliação de impactes e, por conseguinte, comprometem as considerações/conclusões tecidas no EIA.

Assim, para efeitos de conformidade do EIA seria necessário corrigir, complementar e esclarecer um conjunto substancial de elementos, situação que não é compatível com a entrega de um Aditamento, sob pena de colidir com os princípios de sistematização e organização da informação sob os quais o procedimento relativo à Participação Pública se rege.

Considerando que, de acordo com os Critérios Para a Fase de Conformidade em AIA "*É proposta a desconformidade do EIA se a informação em falta corresponder a um conjunto substancial de elementos a esclarecer, desenvolver ou corrigir, que não permita uma adequada sistematização e organização dos documentos, quer para a consulta pública quer para a análise da Comissão de Avaliação*", e por não cumprir o constante no Anexo III do DL n.º 197/2005, de 8 de Novembro a CA pronuncia-se pela desconformidade do EIA e que, de acordo com o n.º 8 do Artigo 13º, determina o encerramento do processo.

Amadora, 07 de Agosto de 2012

Pela Comissão de Avaliação,



Fernanda Teresa Pimenta
(A Presidente da CA)